



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

082/2026

Protocolo: 3102/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).



355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3102 / 2026

Requerente: Área de Urbanismo

Contato: Área de Urbanismo - Tel: 4136321136 - urbanismo@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

15 de maio de 2026.

Protocolista

500.07e rptProcessoProtocolo

Esdras Rya Rocha Cruz 15/05/2026 01:42:20



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3102 / 2026

Requerente: Área de Urbanismo

Contato: Área de Urbanismo - Tel: 4136321136 - urbanismo@pien.pr.gov.br

Assunto: Processo Licitatório

Descrição: Processo com característica formulário

15 de maio de 2026.

Área de Urbanismo
Requerente

500.07e rptProcessoProtocolo

Esdras Rya Rocha Cruz 15/05/2026 01:42:20



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	042/2026
Data:	15/05/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Processo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, CEP 88010-120, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Marco Aurélio Sacenti, CPF nº 041.587.919-10, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

Item	Especificação	Percentual estimado de utilização	Valor Ata R.P. (R\$)	Valor Adesão (R\$)
1	LOTE EDIFICAÇÕES: Projetos com referência SECID, nas condições e exigências da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do consorcio intermunicipal PROAMUSEP.	0,86%	R\$ 34.825.000,00	R\$ 300.000,00

Justificativa: A contratação visa atender às demandas do Município de Piên relacionadas à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, essenciais para o planejamento urbano, captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, execução de obras públicas e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

A utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) possibilita maior integração das informações técnicas, compatibilização entre disciplinas de projeto, redução de inconsistências, maior previsibilidade de custos e prazos, bem como aumento da eficiência na execução, gestão e manutenção de obras públicas. Além disso, sua adoção atende às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõe sobre a aplicação gradual da metodologia BIM nas contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, incentivando a modernização dos processos de planejamento, elaboração de projetos e gestão de empreendimentos públicos.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores registrados foram originalmente estabelecidos com base na tabela referencial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID (2024), sobre a qual foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório que originou a ata. Considerando a atualização da tabela referencial da SECID para o exercício de 2026, verifica-se que os custos de referência para serviços equivalentes foram reajustados. Assim, os valores atualizados da resolução SECID 2025 são superiores aos atualmente registrados na Ata de Registro de Preços, evidenciando que os preços registrados permanecem mais vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tanto pela comparação com os referenciais técnicos atualizados da SECID quanto pela



verificação complementar de preços de mercado, além de possibilitar maior celeridade administrativa, padronização técnica dos projetos e otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim - (X) Não

Dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme requisição da Secretaria solicitante.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme requisição da Secretaria solicitante.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL

DANIELLE ERATH - ENGENHEIRA CIVIL

EMERSON GONÇALVES - ENGENHEIRO CIVIL



ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA

SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL

WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim - (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Douglas Lietz

Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, sob demanda, com utilização de metodologia BIM.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inaugural do planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários para demonstrar a necessidade administrativa, a aderência da solução ao interesse público, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da modalidade de contratação.

O documento visa assegurar que a decisão administrativa esteja amparada por análise fundamentada, avaliação criteriosa do mercado fornecedor e observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica, servindo de base para a definição da solução mais adequada, inclusive quanto à eventual formalização da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, cuja vantajosidade técnica e econômica será demonstrada ao longo deste estudo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Piên possui demandas recorrentes relacionadas à elaboração de estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura, indispensáveis ao planejamento urbano, execução de obras públicas, captação de recursos e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

A ausência de estrutura técnica interna suficiente para atendimento integral dessas demandas compromete a celeridade administrativa, podendo gerar atrasos na execução de obras, perda de oportunidades de captação de recursos e aumento de custos decorrentes de retrabalho ou falhas de planejamento. Tal cenário tem ocasionado aumento no tempo de resposta das demandas administrativas, especialmente na elaboração de projetos necessários à captação de recursos externos e à execução de obras públicas, evidenciando a necessidade de suporte técnico especializado para garantir eficiência e continuidade dos serviços.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling), que proporciona maior integração entre projetos, compatibilização de disciplinas, redução de inconsistências e aumento da eficiência na gestão de obras públicas, em consonância com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 (PR).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

2.1.1. Requisitos técnicos

- I. Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, sob demanda da Administração Pública;
- II. Elaboração de estudos e projetos utilizando obrigatoriamente a metodologia BIM (Building Information Modeling), assegurando a integração, compatibilização e consistência entre as diversas disciplinas técnicas;

- III. Atendimento integral às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis a cada tipo de serviço;
- IV. Execução de serviços multidisciplinares, incluindo, mas não se limitando a: topografia, geotecnia, projetos arquitetônicos, estruturais, hidrológicos, elétricos e demais projetos complementares;
- V. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos profissionais legalmente habilitados para cada serviço executado;
- VI. Compatibilização entre disciplinas de projeto, com eliminação de interferências e inconsistências técnicas;
- VII. Entrega dos produtos em formatos digitais editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo, arquivos em BIM, PDF e demais formatos exigidos pela Administração.
- VIII. Definição de nível mínimo de desenvolvimento dos modelos (LOD), conforme exigência da Administração, assegurando detalhamento adequado para as fases de projeto, orçamento e execução.

2.1.2. Requisitos legais

- I. Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- II. Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário;
- III. Observância às normas estaduais relativas à adoção da metodologia BIM, especialmente o Decreto Estadual nº 10.086/2022 (PR);
- IV. Responsabilização técnica pelos serviços prestados, nos termos da legislação profissional vigente.

2.1.3. Requisitos operacionais

- I. Execução dos serviços sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração;
- II. Possibilidade de execução dos serviços de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza e complexidade das atividades;
- III. Capacidade de atendimento simultâneo às demandas das diversas Secretarias Municipais;
- IV. Adequação aos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo celeridade e continuidade dos serviços públicos;
- V. Integração com os fluxos administrativos e técnicos do Município.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

3.1.1 Execução direta pela Administração Pública

Descrição: realização dos serviços por equipe técnica própria do Município.

Análise técnica:

- I. Insuficiência de equipe multidisciplinar para atender a demanda;
- II. Ausência de estrutura tecnológica adequada à metodologia BIM;

- III. Limitações operacionais para atendimento simultâneo de demandas.
Conclusão: alternativa inviável tecnicamente.

3.1.2. Realização de licitação própria (concorrência ou pregão)

Descrição: instauração de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços.

Análise técnica e administrativa:

- I. Maior prazo para conclusão do processo, considerando as etapas formais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- II. Custos administrativos adicionais relacionados à condução do certame;
- III. Risco de obtenção de preços menos vantajosos em relação àqueles já registrados em ata vigente;
- IV. Possível descontinuidade no atendimento de demandas urgentes, em razão do tempo necessário para conclusão da licitação e início da execução contratual.
- V. Risco de fornecimento com qualidade insuficiente e ocorrência de retrabalhos, com base em experiência administrativa recente do Município, conforme comprovado pelas notificações expedidas por meio dos Ofícios nº 013/2025 e nº 029/2025 da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo de Piên, referentes ao último pregão realizado para contratação de serviços dessa natureza, no qual, apesar da seleção da proposta mais vantajosa, as exigências editalícias não se mostraram suficientes para assegurar a qualidade e a agilidade na execução dos serviços, tendo a contratada sido reiteradamente notificada e as entregas submetidas a diversas correções, ocasionando atrasos na conclusão dos serviços contratados.

Conclusão: alternativa juridicamente viável, porém menos eficiente e potencialmente menos econômica, além de apresentar maior risco quanto à qualidade e tempestividade dos serviços.

3.1.3. Adesão à Ata de Registro de Preços (SOLUÇÃO ADOTADA)

Descrição: contratação por meio de adesão à Ata nº 08/2026 – PROAMUSEP.

Análise técnica e econômica:

- I. Preços já licitados e comprovadamente vantajosos;
- II. Redução significativa do tempo de contratação;
- III. Padronização técnica dos serviços;
- IV. Atendimento imediato das demandas;
- V. Compatibilidade com metodologia BIM.

3.2. Da solução adotada

A adesão à Ata de Registro de Preços observa os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à demonstração de vantajosidade, à compatibilidade do objeto, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como ao respeito aos limites quantitativos estabelecidos nos termos do art. 86 da referida lei, bem como dos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A solução adotada está juridicamente fundamentada nos seguintes pontos:

- I. Atendimento ao princípio da economicidade, mediante comprovação de preços inferiores aos de mercado;
- II. Observância ao princípio da eficiência, com redução do tempo de contratação e atendimento célere das demandas;
- III. Respeito ao princípio do planejamento, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;



- IV. Utilização de procedimento previamente licitado, garantindo competitividade e isonomia;
- V. Demonstração de vantajosidade conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.
- VI. Adicionalmente, a adesão à ata não compromete a legalidade do processo, uma vez que:
 - a) O certame originário observou os requisitos legais;
 - b) Os quantitativos respeitam os limites permitidos;
 - c) Há compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade da Administração.

3.3. Conclusão da análise das alternativas

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, sendo plenamente adequada ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, sob demanda, com utilização da metodologia BIM, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, abrangendo a elaboração de estudos, projetos e serviços correlatos, com integração entre disciplinas, padronização técnica e suporte ao planejamento e execução de obras públicas municipais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram estimadas com base na utilização parcial dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, considerando o histórico de demandas das Secretarias Municipais e a natureza variável das necessidades relacionadas à elaboração de estudos e projetos técnicos.

Destaca-se que, em razão da imprevisibilidade quanto à disponibilidade de recursos externos e à necessidade de elaboração de projetos para captação de tais recursos junto a órgãos estaduais e federais, não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo exato dos serviços a serem demandados ao longo da vigência contratual.

Nesse contexto, a utilização do sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir maior flexibilidade à Administração, uma vez que não gera obrigatoriedade de contratação, mas assegura a possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade, observados os preços previamente registrados e nas condições acordadas.

A adesão à Ata de Registro de Preços observa os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à demonstração de vantajosidade, à compatibilidade do objeto, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como ao respeito aos limites quantitativos estabelecidos.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, distribuído entre os diversos serviços técnicos previstos no lote "EDIFICAÇÕES", com referência na **Resolução nº 028/2024/SECID/PR**. A definição do valor global estimado considerou a média histórica de contratações e demandas técnicas do Município nos últimos exercícios, a previsão de

elaboração de projetos destinados à captação de recursos estaduais e federais, bem como a capacidade operacional da Administração para acompanhamento e fiscalização contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços baseia-se nos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, oriunda de regular procedimento licitatório, cujos preços foram definidos com base em tabelas referenciais da Secretaria de Estado das Cidades – SECID (referência 2024).

Adicionalmente, procedeu-se à análise comparativa entre os valores constantes na tabela SECID 2024 (utilizada como base da licitação) e a tabela SECID atualmente vigente (referência 2025), verificando-se atualização e aumento nos valores referenciais dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura. Tal comparação evidencia que os preços registrados na ata permanecem vantajosos, mesmo diante da atualização dos referenciais oficiais.

Complementarmente, foi realizada verificação de preços de mercado mediante cotação com empresa do setor, constatando-se que os valores praticados atualmente são superiores aos registrados na ata, reforçando a economicidade da solução adotada.

Destaca-se, ainda, que itens relevantes como elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares (elétrico, hidrossanitário e estrutural) e serviços geotécnicos apresentaram elevação nos valores de referência entre as versões da tabela SECID, o que confirma a adequação dos preços registrados e a vantagem da contratação por adesão à ata.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se fundamenta em preços provenientes de contratação pública anterior, devidamente formalizada, bem como em pesquisa complementar de mercado e análise de referenciais atualizados.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado, bem como a sua vantajosidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6.2. Planilha comparativa de principais itens - SECID 2024 × SECID 2025 (vigente):

Disciplina / Projeto	SECID 2024 (R\$/m ²)	SECID 2025 (R\$/m ²)	Variação aproximada
Projeto Arquitetônico	R\$ 32,65	R\$ 35,41	+8,4%
Estrutura em concreto armado	R\$ 15,75	R\$ 16,10	+2,2%
Estrutura metálica	R\$ 7,33 a 13,71	R\$ 14,75	aumento significativo
Estrutura em madeira	R\$ 4,64 a 10,24	R\$ 14,75	aumento significativo
Instalações hidrossanitárias	R\$ 10,81	R\$ 12,07	+11,6%
Instalações elétricas	R\$ 10,38	R\$ 13,41	+29%
Climatização	R\$ 6,20 (aprox.)	R\$ 6,71	+8%
Gases especiais / medicinais	R\$ 0,96	R\$ 1,07	+11%

Obs.: Valores extraídos das tabelas referenciais SECID constantes nos documentos anexados ao processo.

6.3. A análise comparativa evidencia a ocorrência de reajustes relevantes em diversos itens, com destaque para os projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como o aumento expressivo

em determinadas disciplinas estruturais, o que indica uma atualização significativa dos custos referenciais. O conjunto da tabela demonstra uma tendência geral de elevação dos custos.

Ressalta-se, adicionalmente, que tais variações não se limitam aos valores nominais, tendo em vista a atualização dos parâmetros de composição de preços, incluindo a revisão do BDI e dos critérios técnicos adotados, fatores que impactam diretamente no custo final dos serviços e reforçam a conclusão quanto ao aumento global dos referenciais.

Considerando a atualização da tabela referencial da SECID para o exercício de 2026, verifica-se que os custos de referência para serviços equivalentes foram majorados. Assim, ao se aplicar os valores atualizados da Resolução SECID vigente, mantendo-se as condições do certame licitatório originário, os valores resultantes seriam superiores aos registrados na Ata de Registro de Preços.

Como verificação complementar de preços de mercado na região, foi obtido orçamento junto à empresa ADA Engenharia e Construção Ltda (anexo: "ORÇAMENTO 1 - ADA"), no valor total de R\$ 187.000,00 para elaboração de projeto específico (anexo ao processo). Por sua vez, utilizando os valores registrados na Ata da empresa Engeplanti Consultoria Ltda, o custo estimado para o mesmo escopo corresponde a R\$ 139.135,38 (anexo: "ORÇAMENTO 2 - ENGEPLANTI"), representando economia de aproximadamente R\$ 47.864,62, equivalente a cerca de 25,6% em relação ao valor cotado no mercado.

Dessa forma, resta comprovado que a contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - PROAMUSEP apresenta vantajosidade econômica concreta, mensurável e devidamente justificada, atendendo plenamente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que:

- I. Os serviços são tecnicamente interdependentes;
- II. A metodologia BIM exige integração entre disciplinas;
- III. O parcelamento comprometeria a compatibilização dos projetos e a eficiência da execução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, todavia, os serviços contratados servirão de base para futuras contratações de obras públicas, sendo essenciais para sua viabilização.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e compatível com as diretrizes orçamentárias, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa garantir:





- I. Maior celeridade na elaboração de projetos técnicos;
- II. Redução de falhas, retrabalho e inconsistências (gerando redução de aditivos por falhas de projetos);
- III. Padronização técnica dos projetos;
- IV. Ampliação da capacidade de captação de recursos externos;
- V. Melhoria na qualidade e eficiência das obras públicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá adotar providências prévias à celebração do contrato, incluindo a designação formal de gestor e fiscal contratual, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços. Deverá, ainda, estruturar o fluxo interno de demandas por meio da formalização de ordens de serviço, garantindo organização, rastreabilidade e controle das atividades contratadas. Adicionalmente, recomenda-se a capacitação mínima dos servidores envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento e análise de projetos desenvolvidos em metodologia BIM, a fim de assegurar a correta fiscalização, validação técnica e integração das soluções apresentadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços técnicos não gera impactos ambientais diretos relevantes, contribuindo, inclusive, para a melhoria da sustentabilidade das obras públicas, considerando a maior precisão nos projetos, a redução de desperdícios de materiais e o planejamento mais eficiente do uso de recursos naturais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

- I. Atrasos na execução dos serviços;
- II. Dependência técnica da contratada;
- III. Possíveis inconsistências em projetos.

13.2. Medidas mitigadoras:

- I. Fiscalização rigorosa;
- II. Definição clara de prazos;
- III. Aplicação de sanções contratuais;
- IV. Exigência de compatibilização em BIM.

13.3. Considerando as medidas mitigadoras, os riscos são classificados como de baixo impacto e plenamente administráveis. Os riscos identificados estão diretamente relacionados à execução contratual e serão monitorados pela fiscalização designada, com registro formal de ocorrências e adoção tempestiva de medidas corretivas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



14.1. A contratação demonstra plena viabilidade técnica, jurídica e econômica, considerando que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, a vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços foi comprovada por meio de análise comparativa de mercado e referenciais oficiais, e a solução proposta está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços configura solução legítima e vantajosa, uma vez que possibilita maior celeridade na contratação e redução dos custos administrativos, sem prejuízo da competitividade já assegurada no certame licitatório originário.

Registra-se, ainda, que a vantagem da contratação se encontra demonstrada de forma objetiva por meio de comparação com referenciais oficiais atualizados e pesquisa de mercado, evidenciando economia concreta para a Administração, o que atende às exigências dos órgãos de controle quanto à motivação do ato administrativo.

Dessa forma, conclui-se, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pela plena adequação e viabilidade da contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Locais onde foram realizadas a pesquisa de preços:

- I. Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP
- II. RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID/PR
- III. RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID/PR
- IV. Cotação de preços para projeto específico - ADA Engenharia e Construção LTDA.
- V. Cotação de preços para projeto específico - ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

Elaborado em 30 de abril de 2026.

Esdras Rya Rócha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



**TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa Do Valor Da Contratação**
- 4. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências De Habilitação**
- 8. Local E Prazo De Entrega E Forma De Fornecimento**
- 9. Recebimento E Critério De Aceitação Do Objeto**
- 10. Exigências Específicas**
- 11. Modelo De Gestão Do Contrato**
- 12. Obrigações Da Contratada**
- 13. Das Condições De Pagamento**
- 14. Obrigações Da Contratante**
- 15. Legislação Aplicada**
- 16. Vigência Do Contrato**
- 17. Fontes De Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, CEP 88010-120, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Marco Aurélio Sacenti, CPF nº 041.587.919-10, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

1.2. Os serviços destinam-se à concepção, desenvolvimento e elaboração de estudos, projetos e consultorias técnicas para sistemas, estruturas e infraestruturas públicas, conforme demandas do Município de Piên.

1.3. Os serviços compreendem atividades relacionadas à topografia, geotecnia, infraestrutura urbana, edificações, hidrologia, orçamentação, avaliações técnicas, consultorias especializadas e demais projetos complementares, conforme especificações do edital e termo de referência da licitação originária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços serão contratados conforme orçamento baseado na referência dos lotes de edificação, com referência na RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID e no disposto Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Item	Especificação	Percentual estimado de utilização	Valor Ata R.P. (R\$)	Valor Adesão (R\$)
1	LOTE EDIFICAÇÕES: Projetos com referência SECID, nas condições e exigências da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do consorcio intermunicipal PROAMUSEP.	0,86%	R\$ 34.825.000,00	R\$ 300.000,00

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, possuindo padrões objetivos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no histórico de demandas do Município relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, considerando a previsão de novos empreendimentos, captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, bem como a necessidade de desenvolvimento de projetos básicos, executivos e complementares durante o período de vigência contratual. A estimativa da contratação observa os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, os quais foram considerados compatíveis e vantajosos para a Administração Pública.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme tabela acima.

3.3. O valor estimado para adesão corresponde a aproximadamente 0,87% do valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, observados os limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital originário e nas autorizações emitidas pelo órgão gerenciador da ata.

3.4. Conforme previsto no item 5.12 do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, *"o percentual de desconto indicado na tabela do item 4.4 do Termo de Referência incide sobre os valores de referência constantes nas Tabelas SECID e DAER anexas ao edital"*. Dessa forma, os valores dos serviços serão calculados com base nas tabelas referenciais previstas no processo originário da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, aplicando-se o percentual de desconto obtido no certame licitatório, observados os critérios e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

3.5. Os valores praticados observarão a Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 da PROAMUSEP, mantendo-se os valores dos itens conforme estabelecido no processo originário.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção da contratada ocorre por adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação seguirá os critérios e condições definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, bem como nos documentos que compõem o processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação visa atender às demandas do Município de Piên relacionadas à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, essenciais para o planejamento urbano, captação de



recursos junto a órgãos estaduais e federais, execução de obras públicas e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

5.2. A utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) possibilita maior integração das informações técnicas, compatibilização entre disciplinas de projeto, redução de inconsistências, maior previsibilidade de custos e prazos, bem como aumento da eficiência na execução, gestão e manutenção de obras públicas. Além disso, sua adoção atende às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõe sobre a aplicação gradual da metodologia BIM nas contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, incentivando a modernização dos processos de planejamento, elaboração de projetos e gestão de empreendimentos públicos.

5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores registrados foram originalmente estabelecidos com base na tabela referencial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID (2024), sobre a qual foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório que originou a ata.

5.4. Considerando a atualização das tabelas referenciais da SECID/PR em relação àquelas utilizadas no processo licitatório originário, verifica-se que os valores referenciais atualmente vigentes apresentam majoração em comparação aos parâmetros utilizados para formação da Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Assim, mantendo-se o desconto obtido no certame originário, os valores registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

5.5. Como verificação complementar de vantajosidade econômica e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, foi realizada comparação para elaboração de projeto específico pretendido pelo Município considerando escopo técnico equivalente e quantitativos compatíveis. Nessa análise, foi obtido orçamento junto à empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., que apresentou proposta no valor total de R\$ 187.000,00. Por sua vez, considerando os mesmos quantitativos aplicados aos valores registrados na Ata de Registro de Preços da empresa Engeplanti Consultoria Ltda., o valor estimado totaliza R\$ 139.135,38, representando economia aproximada de R\$ 47.864,62 para a Administração Pública em um único projeto.

5.6. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tanto pela comparação com os referenciais técnicos atualizados da SECID quanto pela verificação complementar de preços de mercado, além de possibilitar maior celeridade administrativa, padronização técnica dos projetos e otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. FONTE ORÇAMENTARIA



- 6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.
- 6.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

- 6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A habilitação da empresa a ser contratada deve atender às exigências estabelecidas no edital da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – PROAMUSEP**, mantendo válidas todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias Municipais.
- 8.2.** A execução poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza do serviço.
- 8.3.** O prazo de execução será definido por ordens de serviço específicas emitidas pela Administração.



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços técnicos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1. Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a integração digital de dados e modelos tridimensionais para planejamento, execução e gestão das obras públicas.

10.2. Os serviços deverão observar padrões técnicos aplicáveis e normas vigentes referentes aos serviços solicitados.

10.3. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela contratada, para execução de serviço sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada sempre que necessário para organização de prazos de entrega.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.16. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL

DANIELLE ERATH - ENGENHEIRA CIVIL

EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL

ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA

SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL

WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos projetos contratados em BIM, seguido de todos os arquivos (projeto, memorial, planilha de orçamento etc.) em pdf e mídias editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros) ou formato solicitado pela Secretaria demandante, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os preços e serviços prestados, bem como número da nota de empenho dos serviços.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal

12.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;

12.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços técnicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Estadual nº 10.086/2022 (PR) referente a aplicação do BIM no Estado do Paraná.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1 Para verificação de preços foram usados os seguintes meios:

- I. Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP
- II. RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID/PR
- III. RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID/PR



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

24

- IV. Cotação de preços para projeto específico - ADA Engenharia e Construção LTDA.
- V. Cotação de preços para projeto específico - ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

Elaborado em 15 de maio de 2026.

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 4765988

Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

25

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ofício nº 183/2026

Piên, 06 de abril de 2026.

À ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 23.002.667/0001-29

Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101 – Centro

CEP: 88010-120 – Florianópolis/SC

A/C Sr. Marco Aurélio Sacenti

Sócio Administrador

Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026

Prezado Senhor,

O Município de Piên/PR, por meio do presente, vem respeitosamente solicitar a manifestação de aceite dessa empresa quanto à alteração do quantitativo e dos valores anteriormente solicitados por meio do Ofício nº 097/2026 desta municipalidade, considerando sua condição de detentora da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - PROAMUSEP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, sob demanda, com utilização da metodologia BIM.

Informamos que o Município possui interesse em aderir à referida ata para os seguintes itens:

- 01 – Sondagem Geológica;**
- 03 – Estudos e Projetos de Arquitetura;**
- 04 – Estudos e Projetos de Instalações Elétricas;**
- 05 – Estudos, Avaliação e Projetos - Imóveis;**
- 06 – Consultoria e Assessoria em Orçamentos;**
- 08 – Estudos e Projetos de Hidrologia;**

Correspondentes aos itens dos “LOTES EM EDIFICAÇÃO”, calculados com referência SECID e valor estimado para adesão de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** que corresponde a **0,86%** do valor total registrado para ata.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de manifestar formalmente o **aceite e disponibilidade dessa empresa para atendimento da eventual contratação**, observadas as condições, valores e demais disposições estabelecidas no edital e na Ata de



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

26


Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Registro de Preços.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên

Ofício 0508.02.2026 – Engeplanti

Florianópolis/SC, 8 de maio de 2026.

Ao Exmo.

Sr. Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 183/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026-PROAMUSEP

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.002.667/0001-29, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, Florianópolis/SC, fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 183/2026 encaminhado por Vossa Excelência, manifestar seu **ACEITE** quanto à adesão pretendida pelo Município de Piên/PR.

A empresa declara ciência dos itens e valores indicados no referido ofício, bem como sua disponibilidade para atendimento da eventual contratação, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ENGEPLANTI
CONSULTORIA
LTDA:2300266
7000129

Assinado de forma
digital por ENGEPLANTI
CONSULTORIA
LTDA:23002667000129
Dados: 2026.05.08
15:34:16 -03'00'

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 23.002.667/0001-29

Eng. Civil Marco Aurelio Sacenti

 (48) 3364-2209

 engeplanti.com.br

 **CNPJ: 23.002.667/0001-29**

Rua Cristóvão Nunes Pires, 110 - Salas 101 e 903
Centro Florianópolis/SC - CEP 88010-120



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

28

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ofício nº 184/2026

Piên, 06 de abril de 2026.

À

Ilustríssima Senhora Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA
AMUSEP – PROAMUSEP

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026

Senhora Presidente,

O Município de Piên/PR, por meio do presente, vem respeitosamente informar a alteração dos valores anteriormente solicitados por meio do Ofício nº 098/2026, bem como requerer autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - PROAMUSEP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, sob demanda, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), destinada à elaboração de escopo sistemático detalhado e estruturado para concepção, desenvolvimento e otimização de mecanismos, dispositivos, sistemas, estruturas e infraestruturas, abrangendo projetos complementares voltados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

A presente solicitação fundamenta-se no fato de que a contratação por meio da adesão à ata mostra-se mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo a este ofício, possibilitando a contratação de empresa com capacidade técnica compatível para a execução de projetos nos padrões estabelecidos pela metodologia BIM adotada pelo Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 513 a 526 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Dessa forma, a adesão permitirá ao Município a contratação de empresa devidamente capacitada e habilitada, observadas as exigências constantes no edital e no processo administrativo que originou o respectivo registro de preços.

Informamos que o Município possui interesse em aderir à referida ata para os seguintes itens:



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

29

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

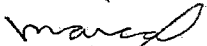
- 01 – Sondagem Geológica;
- 03 – Estudos e Projetos de Arquitetura;
- 04 – Estudos e Projetos de Instalações Elétricas;
- 05 – Estudos, Avaliação e Projetos – Imóveis;
- 06 – Consultoria e Assessoria em Orçamentos;
- 08 – Estudos e Projetos de Hidrologia;

Correspondentes aos itens dos “LOTES EM EDIFICAÇÃO”, calculados com referência SECID e valor estimado para adesão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que corresponde a 0,86% do valor total registrado para ata.

Diante do exposto, solicitamos a análise e, sendo possível, a autorização para adesão à referida Ata de Registro de Preços, colocando o Município à disposição para encaminhar eventuais documentos ou informações complementares que se façam necessários para formalização do procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Processo Licitatório nº 44/2025

Ata de Registro de Preços nº 08/2026

Município solicitante: Piên/PR

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formal encaminhada pelo Município de Piên/PR, visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos complementares.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação foi instruída com documentação pertinente, incluindo Estudo Técnico Preliminar – ETP, orçamentos, referencial de custos e manifestação de aceite da empresa detentora da Ata. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante exige a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado e o aceite do fornecedor.

Verifica-se que tais elementos foram formalmente apresentados pelo Município solicitante, sendo de sua responsabilidade a análise quanto à necessidade da contratação, à vantajosidade e à compatibilidade dos preços praticados.

Destaca-se que a análise realizada pelo Consórcio se limita à verificação dos requisitos formais para adesão, não abrangendo o mérito técnico das justificativas apresentadas pelo ente aderente.

Consta nos autos relatório do Controle Interno do PROAMUSEP, o qual conclui pelo atendimento formal dos requisitos legais, com registro de pontos de atenção relacionados à ausência de controle consolidado da execução da Ata e à existência de manifestações dos órgãos de controle externo acerca do procedimento licitatório originário.

Adicionalmente, verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 08/2026 encontra-se vigente.

No que se refere aos quantitativos, a solicitação apresentada, isoladamente considerada, não indica extrapolação dos limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao limite de 50% por item.

Ressalta-se, contudo, que não há, até o presente momento, controle consolidado da execução global da Ata, o que limita a verificação integral do atendimento ao limite global de adesões.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDO pelo **DEFERIMENTO da solicitação de adesão** à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, formulada pelo Município de Piên/PR, observadas as seguintes condições:

- I – respeito aos limites quantitativos legais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- II – observância integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- III – acompanhamento da execução contratual pelo ente contratante;

DETERMINO, ainda:

- a) que o Município aderente encaminhe a este Consórcio cópia do contrato firmado, para fins de controle dos quantitativos utilizados;
- b) que o setor de controle interno realize o acompanhamento das adesões e da execução da Ata;
- c) que sejam adotadas medidas para consolidação do controle dos quantitativos da Ata;

Ressalta-se que a responsabilidade pela execução contratual, bem como pela verificação da vantajosidade e da compatibilidade dos preços, é do ente aderente.

Maringá/PR, 17 de abril de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE PROAMUSEP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

32



Código para verificação: 1627-A450-9FBC-45C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 24/04/2026 10:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/1627-A450-9FBC-45C1>

LOTES EM EDIFICAÇÃO						
Nº	ORIGEM	REFERENCIAL			UND	VALOR (R\$)
1	SECID	SONDAGEM GEOLÓGICA	2.1. sondagem geológica	a) Perfuração em solos	m	74,59
				b) Laudo de Fundações		877,60
				c) Mobilização	km	31,81
			2.2. Ensaio de Percolação	a) Ensaio de Percolação	furo	548,50
				b) Mobilização	km	8,99
2	SECID	TOPOGRAFIA	FAIXA A:	área até 1.000 m ²		1.995,67
			FAIXA B:	área acima de 1.000 m ² a 10.000 m ²	m ²	0,51
			FAIXA C:	área acima de 10.000 m ²	m ²	1,43
3	SECID	PROJETO DE ARQUITETURA	4.1. Projeto executivo de Arquitetura Completo	a) Edificações Hospitalares e de saúde	m ²	45,83
				b) Demais Edificações	m ²	35,81
			4.2. Etapas de Projeto de Arquitetura	a) Estudo Preliminar		10%
				b) Anteprojeto		30%
				c) Projeto Básico		25%
				d) Projeto Legal		10%
				e) Projeto Executivo/Detalhamentos		15%
				f) Memorial Descritivo e Relação de Materiais		10%
			4.3. Elementos técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura	a) Levantamentos Arquitetônicos		10%
				b) Layouts de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos		15%
				c) Memorial Descritivo		5%
				d) Relação de Materiais		5%
			4.4. Coeficientes para Projetos/Obras Existentes	e) Perspectivas Externas/Internas, 3D		5%
				a) Aprovação de Obras Existentes		0,50
				b) Projeto de Ampliação de Edificação Existente		1,15
	c) Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente			1,50		
	4.5. Coordenação e Compatibilização de Projetos	d) Projeto de Restauro de Edificações Existentes		2,00		
Com base no valor do item 4.1, aplicando sobre o custo total do item 4.2			15%			
SECID	PROJETOS CORRELATOS DE ARQUITETURA	5.1. Projeto de Comunicação Visual	a) Projeto Executivo de Comunicação Visual (Interno/Externo)	m ²	4,91	
		5.2. Projeto de Paisagismo	a) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas até 500,00 m ²	m ²	4,55	
			b) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas acima de 500,01 m ²	m ²	4,09	

4	SECID	PROJETOS ESTRUTURAIS	6.1. Projeto Executivo Estrutural de Fundações	a) Projeto Executivo Estrutural de Fundações em sapatas ou blocos sobre estacas, ligadas por viga baldrame, pela área de projeção da edificação	m ²	10,25	
			6.2. Projeto Executivo Estrutural em Contrato Armado (superestrutura)	a) Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado, considerando a área total em planta da edificação, por piso ou teto, com ou sem repetições e simetrias, inclusive as áreas de acessos, quando	m ²	17,27	
			6.3. Projeto Executivo Estrutural Metálico	a) Projeto Executivo de Estrutura Metálica, áreas até 200m ²	m ²	15,03	
				b) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 200 a 500m ²	m ²	13,06	
				c) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 500 a 1.000m ²	m ²	10,80	
				d) Projeto Executivo Metálica, áreas acima de 1.000 m ²	m ²	8,04	
			6.4. Projeto Executivo Estrutural em Madeira	a) Projeto Executivo de Estrutura em madeira, áreas até 200m ²	m ²	11,23	
	b) Projeto Executivo de Est. Em madeira, áreas acima de 200 a 500m ²	m ²		9,59			
	c) Projeto Executivo de Est. Madeira, áreas cima de 500 a 1000m ²	m ²		7,61			
	d) Projeto Executivo de Est. Madeira, áreas acima de 1.000m ²	m ²		5,09			
	4	SECID	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	7.1. Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. E Drenagem Completo de Edificações	a) Edificações Administrativas e Educacionais	m ²	11,85
					b) Edificações Militares (exceto penitenciárias) e Delegacias de Polícia	m ²	11,85
					c) Edificações de penitenciárias	m ²	13,10
					d) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	6,40
e) Edificações hospitalares e de saúde					m ²	14,16	
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação					m ²	23,58	
7.2. Projeto Executivo de Gases Medicinais completo de edificações				a) Projeto executivo de gases medicinais completo de edificações	m ²	1,05	
7.3. Projeto executivo de instalações hidrossant. E drenagem de interligação entre blocos				Projeto executivo de instalações hidrossanitária compreendendo instalações de água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem, quando couber, com base no valor do projeto executivo de instalações hidrossanitárias de edificações, por tipo de edificação		25%	
7.4. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias e drenagem de implantação em projetos existentes ou projetos padrões				projeto executivo completo de instalações hidrossanitárias compreendendo instalações de água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, com base no custo do projeto original		25%	
7.5. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias e drenagem em reformas e				a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas		100%	
	b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima		150%				



SECID	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.1. Projeto executivo de instalações elétricas completo de edificações	a) Edificações Administrativas	m ²	11,38
			b) Edificações Educacionais	m ²	10,09
			c) Edificações militares (incluindo penitenciárias)	m ²	15,36
			d) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	6,84
			e) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	39,85
			f) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m ²	22,77
		8.2. Projetos Executivos de Instalações elétricas específicos de edificação	a) Projeto executivo de luz e força	50%	
			b) Projeto executivo de SPDA	10%	
			c) Prjeto executivo de lógica e telefonia	23%	
			d) Projeto executivo de CFTV, sonorização, automação e segurança	17%	
		8.3. Modificação e entrada de energia, cabines e postos de transformação	a) Projeto executivo de cabine de transformação, em alvenaria e/ou	UND	2.082,29
			b) Quando necessário levantamento de cargas em imóvel existente,	25%	
		8.4. Projeto executivo de instalações elétricas de interligação entre blocos	Projeto executivo de instalação elétrica compreendendo instalações de luz e força, SPDA, lógica e telefonia, CFTV, sonorização, automação e segurança, quando couber, com base no valor do projeto executivo de instalações elétricas completo de edificações, por tipo de edificação:	25%	
		8.5. Projeto executivo de instalações elétricas de implantação em projetos existentes ou projetos padrões	Projeto executivo de instalações elétricas compreendendo instalações de luz e força, SPDA, lógica e telefonia, CFTV, sonorização, automação e segurança, quando couber, por tipo de edificação, em implantações	25%	
8.6. Projeto executivo de instalações elétricas em reformas e ampliações	a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela	100%			
	b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima	150%			
SECID	PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E DESASTRES (ptpid)	9.1. Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres (PTPID)	a) Edificações administrativas	m ²	3,25
			b) Edificações educacionais	m ²	3,69
			c) Edificações militares (exceto penitenciárias) e delgacia de polícia	m ²	3,25
			d) Edificações de penitenciárias	m ²	6,16
			e) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	1,94
			f) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	5,80
			g) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m ²	6,34
		9.2. Projeto técnico de prevenção a incêndio e desastres de interligação entre blocos	Projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre (PTPID), com base no valor do projeto técnico de prevenção a incêndio e desastres (PTPID) completo de edificações	25%	
		9.3. Projeto técnico de prevenção a incêndio e desastres (PTPID)	a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis específicos	100%	
			b) Reformas: com base nas tabelas dos itens comatíveis acima	150%	

4	SECID	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: Valor de projeto de climatização x (Coef.A x Coef.B x Coef.C x Coef.D)	10.1. Projeto executivo de climatização (Ar Condicionado e ventilação)	a) Projeto executivo de climatização (ar-condicionado e ventilação)	m ²	6,80		
			10.2. Coeficientes A e B - Finalidade e uso de edificação	a) Coeficiente A - Ar Condicionado ou Aquecimento:				
				1. Auditórios, centros de convenções				1,50
				2. Cinemas e teatros				1,50
				3. Computadores (centro de processamento de dados)				2,00
				4. Edifícios de escritórios				1,00
				5. Estúdios de gravação (imagem e som)				2,00
				6. Hotéis (dormitórios, recepção, circulação)				1,00
				7. Repetidoras e retransmissores de rádio e TV				2,00
				8. Restaurantes				1,50
				9. Salas limpas com classificação (hospitais, laboratórios industriais)				3,00
				10. Telecomunicações (equipamentos)				2,00
			11. Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância)				2,00	
			10.3. Coeficiente C - Dificuldade	b) Coeficiente B - Ventilação Mecânica				
				1. Estacionamentos e subsolos				0,20
				2. Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão)				0,70
				3. Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão)				0,45
				4. Cozinhas				2,00
			10.4. Coeficiente D - Sistema Empregado	5. Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial				variável
				1. Instalação nova em edifício novo				1,00
				2. Instalação nova em edifício existente				1,15
			10.5. Coeficiente de redução por repetição	3. Retrofit com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial				1,30
				1. Equipamentos de Expansão Direta				1,00
2. Equipamentos de água gelada				1,65				
10.6. Valor mínimo para projetos executivos de climatização	3. Equipamentos VRF/VRV				1,85			
	No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução, por bloco ou pavimento				25%			
	a) Sistemas de Ar condicionado				2380,49			
b) Sistemas de ventilação ou aquecimento				2075,22				

5	SECID	PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS	11.1. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	a) PGRS, simplificado	1864,90	
				b) PGRS, completo	3071,60	
			11.2. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS)	a) PGRSS, simplificado	1974,60	
				11.3. Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC)	a) PGRCC, simplificado	1974,60
	b) PGRCC, completo		3181,30			
	DAER		11.4. Serviços de supervisão ambiental		und	121612,08
			11.5. Relatório ambiental		und	836,51
			11.6. Estudo ambiental de rodovias para licença prévia e de instalação para alteração - LPIA para interseções e OAEs-		und	21835,30
11.7. Estudo ambiental de rodovias para licença prévia e de instalação para alteração - LPIA (OBS: 30231,498 +		und	21835,30			
6	SECID	ORÇAMENTO	12.1. Orçamento de edificações e implantações	a) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	8,42
				b) Edificações militares (exceto penitenciárias)	m ²	6,50
				c) Edificações de penitenciárias	m ²	7,48
				d) Delegacias de polícia	m ²	6,50
				e) Edificações Administrativas e Educacionais	m ²	6,50
				f) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	5,61
				g) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m ²	12,82
			12.2. Coeficientes de Redução	a) Repetição de Edificações. Blocos ou pavimentos tipos	50% por bloco ou pavimento	
				b) Atualização de valores, com quantitativos já determinados	0,50	

RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 11700 de 12/07/2024

ESTABELECE O CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23 e pelo Decreto Estadual nº 5.706/2024, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.176.320-3;

Considerando o disposto Art. 35 e incisos da Lei 21.352 de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado das Cidades;

Considerando o Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de atualização de valores para os custos de projetos a serem licitados pela Diretoria de Edificações Públicas da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente utilizados os valores constantes na Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003 de 21 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de contratação de Projetos Básicos, definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 como o "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução", e de Projetos Executivos, definidos pela referida Lei Federal como o "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes";

RESOLVE

Art. 1º. Os Projetos de Edificações a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades terão seus preços máximos estabelecidos de acordo com os valores constantes na "Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID" a seguir indicada:

TABELA DE CUSTOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES SECID

1 VALOR MÍNIMO DE PROJETOS

a) Valor Mínimo de Projetos: **R\$ 1.891,73**

2 SONDAGEM GEOLÓGICA

Para os valores de Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação, consideram-se: as leis sociais mensalistas SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 002/2012) e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 001/2012), conforme Art. 3º da presente resolução.

2.1 Sondagem Geológica

a) Perfuração em solos: **R\$ 68,00 / m**
b) Laudo de Fundações: **R\$ 800,00**
c) Mobilização: **R\$ 29,00 / km**

2.2 Ensaio de Percolação

a) Ensaio de Percolação: **R\$ 500,00 / furo**
b) Mobilização: **R\$ 8,20 / km**

3 TOPOGRAFIA

Com base na área total do terreno, deverá ser realizada a composição do custo total através da somatória dos valores individuais para cada uma das faixas a seguir:

Faixa A: área até 1.000 m²: **R\$ 1.819,21**
Faixa B: área acima de 1.000 m² a 10.000 m²: **R\$ 0,47 / m²**
Faixa C: área acima de 10.000 m²: **R\$ 0,31 / m²**

- a) Para terrenos até 1.000 m², aplicar o valor fixo da Faixa A:

40

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 600 m²:

Faixa A: 600 m² → R\$ 1.819,21

Valor Total: R\$ 1.819,21

- b) Para terrenos com área acima de 1.000 m² e até 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 8.500 m².

Considerar o somatório das Faixas A e B:

Faixa A: 1.000 m² → R\$ 1.819,21 +

Faixa B: 7.500 m² → 7.500 m² x R\$ 0,47 / m² → R\$ 3.525,00 =

Valor Total: R\$ 5.344,21

- c) Para terrenos com área acima de 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B} + \text{Faixa C}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 15.000 m².

Considerar o somatório das Faixas A, B e C:

Faixa A: 1.000 m² → R\$ 1.819,21 +

Faixa B: 9.000 m² → 9.000 m² x R\$ 0,47 / m² → R\$ 4.230,00 +

Faixa C: 5.000 m² → 5.000 m² x R\$ 0,31 / m² → R\$ 1.550,00 =

Valor Total: R\$ 7.599,21



4 PROJETO DE ARQUITETURA

4.1 Projeto Executivo de Arquitetura Completo

- | | |
|---|----------------------------|
| a) Edificações Hospitalares e de Saúde: | R\$ 41,78 / m ² |
| b) Demais Edificações: | R\$ 32,65 / m ² |

4.2 Etapas de Projeto de Arquitetura

Considerado incluso em todas as etapas abaixo o *Layout* de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos. Também considerado incluso nos Projetos Básico e Executivo, as Perspectivas Externas/Internas, 3D.

Com base no valor do Projeto Executivo de Arquitetura Completo (item 4.1):

- | | |
|---|--------------|
| a) Estudo Preliminar: | 10 % |
| b) Anteprojeto: | 30 % |
| c) Projeto Básico: | 25 % |
| d) Projeto Legal: | 10 % |
| e) Projeto Executivo / Detalhamentos: | 15 % |
| f) Memorial Descritivo e Relação de Materiais | 10 % |
| Total: | 100 % |

4.3 Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura

Para contratação individual dos seguintes elementos técnicos, com base no valor do item 4.1:

- | | |
|---|------|
| a) Levantamentos Arquitetônicos: | 10 % |
| b) <i>Layouts</i> de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos: | 15 % |
| c) Memorial Descritivo: | 5 % |
| d) Relação de Materiais: | 5 % |
| e) Perspectivas Externas/Internas, 3D: | 5 % |

4.4 Coeficientes para Projetos/Obras Existentes

Com base no valor do item 4.1, aplicando sobre o custo total do item 4.2:

- | | |
|---|------|
| a) Aprovação de Obras Existentes: | 0,50 |
| b) Projeto de Ampliação de Edificação Existente: | 1,15 |
| c) Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente: | 1,50 |
| d) Projeto de Restauro de Edificações Existentes: | 2,00 |

4.5 Coordenação e Compatibilização de Projetos

Com base no valor do item 4.1, aplicando sobre o custo total do item 4.2: 15 %



5 PROJETOS CORRELATOS DE ARQUITETURA

5.1 Projeto de Comunicação Visual

a) Projeto Executivo de Comunicação Visual (Interno/Externo): **R\$ 4,48 / m²**

5.2 Projeto de Paisagismo

a) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas até 500,00 m²: **R\$ 4,15 / m²**

b) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas acima de 500,01 m²: **R\$ 3,73 / m²**

6 PROJETOS ESTRUTURAIS

6.1 Projeto Executivo Estrutural de Fundações

a) Projeto Executivo Estrutural de Fundações em sapatas ou blocos sobre estacas, ligadas por viga baldrame, pela área de projeção da edificação: **R\$ 9,35 / m²**

6.2 Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura)

a) Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado, considerando a área total em planta da edificação, por piso ou teto, com ou sem repetições e simetrias, inclusive as áreas de arrimos, quando existirem, ou seja, a soma de todas as áreas que exijam desenvolvimento de formas, inclusive repetidas: **R\$ 15,75 / m²**

6.3 Projeto Executivo Estrutural Metálico

a) Projeto Executivo de Estrutura Metálica, áreas até 200 m²: **R\$ 13,71 / m²**

b) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 200 a 500 m²: **R\$ 11,91 / m²**

c) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 500 a 1.000 m²: **R\$ 9,85 / m²**

d) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 1.000 m²: **R\$ 7,33 / m²**

Para coberturas metálicas, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.

6.4 Projeto Executivo Estrutural em Madeira

a) Projeto Executivo de Estrutura em Madeira, áreas até 200 m²: **R\$ 10,24 / m²**

b) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 200 a 500 m²: **R\$ 8,75 / m²**

c) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 500 a 1.000 m²: **R\$ 6,94 / m²**

d) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 1.000 m²: **R\$ 4,64 / m²**

Para coberturas em madeira, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.



7 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

7.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem Completo de Edificações

Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem em Edificações, compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem:

a) Edificações Administrativas e Educacionais:	R\$ 10,81 / m ²
b) Edificações Militares (exceto Penitenciárias) e Delegacias de Polícia:	R\$ 10,81 / m ²
c) Edificações de Penitenciárias:	R\$ 11,95 / m ²
d) Edificações Esportivas (inclusive Ginásios):	R\$ 5,84 / m ²
e) Edificações Hospitalares e de Saúde:	R\$ 12,91 / m ²
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	R\$ 21,50 / m ²

7.2 Projeto Executivo de Gases Medicinais Completo de Edificações

a) Projeto Executivo de Gases Medicinais Completo de Edificações:	R\$ 0,96 / m ²
---	---------------------------

7.3 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem de Interligação entre Blocos

Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem, quando couber, com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias de Edificações, por tipo de edificação: **25 %**

7.4 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem de Implantação em Projetos Existentes ou Projetos Padrões

Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, com base no custo do projeto original: **25 %**

7.5 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem em Reformas e Ampliações

a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela:	100 %
b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima:	150 %



8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações

Compreendendo Projetos Executivos de Luz e Força, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança:

a) Edificações Administrativas:	R\$ 10,38 / m ²
b) Edificações Educacionais:	R\$ 9,20 / m ²
c) Edificações Militares (incluindo Penitenciárias):	R\$ 14,01 / m ²
d) Edificações Esportivas (inclusive ginásios):	R\$ 6,24 / m ²
e) Edificações Hospitalares e de Saúde:	R\$ 36,33 / m ²
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	R\$ 20,76 / m ²

8.2 Projetos Executivos de Instalações Elétricas Específicos de Edificações

Com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Edificações Completo:

a) Projeto Executivo de Luz e Força:	50 %
b) Projeto Executivo de SPDA:	10 %
c) Projeto Executivo de Lógica e Telefonia:	23 %
d) Projeto Executivo de CFTV, Sonorização, Automação e Segurança:	17 %

Total: 100%

8.3 Modificação e Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação

a) Projeto Executivo de Cabine de Transformação, em alvenaria e/ou cubículo blindado, e/ou de Posto de Transformação:	R\$ 1.898,17 / un.
b) Quando necessário Levantamento de Cargas em Imóvel Existente, considerar os valores correspondentes ao Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações (item 8.1):	25 %

8.4 Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Interligação entre Blocos

Projeto Executivo de Instalações Elétricas compreendendo instalações de Luz e Força, SPDA, Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança, quando couber, com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações, por tipo de edificação:

25 %

8.5 Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Implantação em Projetos Existentes ou Projetos Padrões

Projeto Executivo de Instalações Elétricas compreendendo instalações de Luz e Força, SPDA, Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, com base no custo do projeto original: **25 %**

8.6 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Reformas e Ampliações

- a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela: **100 %**
- b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima: **150 %**

9 PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES (PTPID)

9.1 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) de Edificações

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) Completo de Edificações:

- a) Edificações Administrativas: **R\$ 2,97 / m²**
- b) Edificações Educacionais: **R\$ 3,37 / m²**
- c) Edificações Militares (exceto Penitenciárias) e Delegacias de Polícia: **R\$ 2,97 / m²**
- d) Edificações de Penitenciárias: **R\$ 5,62 / m²**
- e) Edificações Esportivas (inclusive ginásios): **R\$ 1,77 / m²**
- f) Edificações Hospitalares e de Saúde: **R\$ 5,29 / m²**
- g) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação: **R\$ 5,78 / m²**

9.2 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Interligação entre Blocos

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID), com base no valor do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) Completo de Edificações: **25 %**

9.3 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID)

- a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela: **100 %**
- b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima: **150 %**

10 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Para cada ambiente a ser climatizado, deve-se considerar o seguinte cálculo, aplicando os coeficientes de correção (itens 10.2 a 10.4), quanto à finalidade e uso da edificação, dificuldade e sistema aplicado:

$$\text{Valor de Projeto de Climatização} \times (\text{Coef. A} \times \text{Coef. B} \times \text{Coef. C} \times \text{Coef. D})$$

10.1 Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)

a) Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação): **R\$ 6,20 / m²**

10.2 Coeficientes A e B – Finalidade e Uso da Edificação

a) Coeficiente A – Ar Condicionado ou Aquecimento:

• Auditórios, centros de convenções:	1,50
• Cinemas e teatros:	1,50
• Computadores (Centro de Processamento de Dados) (*):	2,00
• Edifícios de escritórios:	1,00
• Estúdios de gravação (imagem e som):	2,00
• Hotéis (dormitórios, recepção, circulação):	1,00
• Repetidoras e retransmissores de rádio e TV:	2,00
• Restaurantes:	1,50
Salas limpas com classificação (Hospitais, Laboratórios Industriais), (*):	3,00
• Telecomunicações (equipamentos) (*):	2,00
• Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância magnética, ou outros) (*):	2,00

(*) válido para áreas superiores a 100 m²; para áreas inferiores, o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade

b) Coeficiente B – Ventilação Mecânica:

• Estacionamentos e subsolos (*):	0,20
• Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão):	0,70
• Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão):	0,45
• Cozinhas:	2,00
• Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial localizada e diluidora:	variável

(*) válido para áreas superiores a 1.000 m²; para áreas inferiores, o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade



10.3 Coeficiente C - Dificuldade:

- Instalação nova em edifício novo: 1,00
- Instalação nova em edifício existente: 1,15
- *Retrofit* com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial: 1,30

10.4 Coeficiente D – Sistema Empregado:

- Equipamentos de Expansão Direta: 1,00
- Equipamentos de Água Gelada: 1,65
- Equipamentos VRF/VRV: 1,85

10.5 Coeficiente de Redução por Repetição

No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução, por bloco ou pavimento: 25 %

10.6 Valor Mínimo para Projetos Executivos de Climatização:

Os valores de honorários mínimos para elaboração de Projetos Executivos de Climatização serão calculados seguindo os critérios descritos, considerando:

- a) Sistemas de Ar Condicionado: R\$ 2.170,00
- b) Sistemas de Ventilação ou Aquecimento: R\$ 1.891,73

11 PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

11.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

- a) PGRS, Simplificado: R\$ 1.700
- b) PGRS, Completo: R\$ 2.800

11.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

- a) PGRSS, Simplificado: R\$ 1.800

11.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- a) PGRCC, Simplificado: R\$ 1.800
- b) PGRCC, Completo: R\$ 2.900



Consideram-se os Planos de Gerenciamento de Resíduos Completos para edificações de grande porte e/ou que geram elevada quantidade de resíduos, inclusive hospitais e postos de saúde. Para os Planos de Gerenciamento de Resíduos Simplificados, portanto, consideram-se edificações de pequeno e médio porte, de baixa complexidade e/ou que geram pouca quantidade de resíduos.

12 ORÇAMENTO

12.1 Orçamento de Edificações e Implantações

Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID:

a) Edificações Hospitalares e de Saúde:	R\$ 7,68 / m ²
b) Edificações Militares (exceto Penitenciárias):	R\$ 5,93 / m ²
c) Edificações de Penitenciárias:	R\$ 6,82 / m ²
d) Delegacias de Polícia:	R\$ 5,93 / m ²
e) Edificações Administrativas e Educacionais:	R\$ 5,93 / m ²
f) Edificações Esportivas (inclusive ginásios):	R\$ 5,12 / m ²
g) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	R\$ 11,69 / m ²

12.2 Coeficientes de Redução

a) Repetição de Edificações, Blocos ou Pavimentos Tipos:	50 % por bloco ou pavimento tipo
b) Atualização de valores, com quantitativos já determinados:	50 %

Art. 2º. A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID tem como referência as seguintes tabelas referenciais: Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003/2012, Tabela de Honorários – Projetos de Obras Viárias, Edificações e Tabelas Gerais IPPUC 2021, Tabela de Honorários de Projetos - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) de Sergipe (2023), Tabela Referencial de Preços de Projetos do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) 2023 e Tabela de Honorários da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais (APEAM) 2022.



Art. 3º. Os valores constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID estão apresentados sem a soma do valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, exceto o item 2 - Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação.

Art. 4º. Os projetos e demais serviços objetos da presente Resolução, a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades, deverão ter seus preços máximos definidos através da somatória do “Custo Direto”, orçado pelo órgão licitante, com o valor do “BDI – Benefício e Despesas Indiretas”, calculado de acordo com o Art. 5º.

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} + \text{Valor do BDI (R\$)}$$

Art. 5º. O “Valor do BDI” referido no Art. 4º deverá ser calculado através da multiplicação do valor do “Custo Direto (R\$)” pela “Taxa BDI (%)” referencial de 20% a 30%, calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

$$\text{Valor do BDI (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} \times \text{Taxa BDI (\%)}$$

Art. 6º. A “Taxa BDI (%)” referida no Art. 5º deverá ser calculada de acordo com os seguintes parâmetros e fórmulas:

Custo Direto	Taxa BDI (%)
Até R\$ 150.000,00	30%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 150.000.000,00	20%

Para Custo Direto de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa BDI (\%)} = 30 - \frac{(\text{Custo Direto} - 150.000)}{270.000}$$

Para Custo Direto de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa BDI (\%)} = 25 - \frac{(\text{Custo Direto} - 1.500.000)}{29.700.000}$$



Art. 7º. A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID será disponibilizada no *site* eletrônico <https://www.secid.pr.gov.br/>.

Art. 8º. Todos os projetos e demais serviços relativos à presente Resolução deverão ser apresentados com Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Relação de Materiais.

Art. 9º. Os Projetos e demais Serviços não contemplados na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos elaborada por profissional técnico habilitado, por meio de pesquisa de mercado, ou referenciada em tabelas de outros órgãos públicos, ou calculados apropriando-se as horas técnicas trabalhadas e considerando-se a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior vigente, e sobre o valor total do projeto será aplicado a taxa de BDI conforme Art. 4º a 6º.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades - SECID

Resolução SEAP n. 5995/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 119 do Protocolo n.18.438.797-2, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.36.770.905./0001-98, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 094/2021, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses para a futura e eventual aquisição de SCAPLS COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CATETERES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E CURATIVOS, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e as amostras.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
78769/2024

DESPACHO Nº: 978/2024

Protocolo nº: 21.688.574-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Pública - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PREG-e nº 033/2024 - Adjudicação e Homologação

Data: 10/07/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, Edital PREG-E 033/2024, objetivando o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de PAPEL SULFITE A4., conforme especificações constantes do Edital e seus anexos (mov. 280).
2. Encerrada a fase de lances, foi declarada vencedora a empresa: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., inscrita n. CNPJ n. 02.282.485/0001-89, para o lote 01.
3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço unitário por lote, cujo procedimento total importa em R\$ 23.251.624,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
4. O procedimento total arrematado importa em R\$ 17.358.478,50 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta), representando um desconto de 25,35% em relação ao valor autorizado.
5. Considerando a Informação de Revisão nº 043/2024, do DECON/SEAP (fls. 2916/2918ª - mov. 304), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 7 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento licitatório.
6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.
7. Encaminha-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
79267/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID

ESTABELECE O CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23 e pelo Decreto Estadual nº 5.706/2024, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.176.320-3;

Considerando o disposto Art. 35 e incisos da Lei 21.352 de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado das Cidades;

Considerando o Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de atualização de valores para os custos de projetos a serem licitados pela Diretoria de Edificações Públicas da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente utilizados os valores constantes na Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003 de 21 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de contratação de Projetos Básicos, definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 como o "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução", e de Projetos Executivos, definidos pela referida Lei Federal como o "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes";

RESOLVE

Art. 1º. Os Projetos de Edificações a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades terão seus preços máximos estabelecidos de acordo com os valores constantes na "Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID" a seguir indicada:

TABELA DE CUSTOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES SECID

1 VALOR MÍNIMO DE PROJETOS

a) Valor Mínimo de Projetos: R\$ 1.891,73

2 SONDAAGEM GEOLÓGICA

Para os valores de Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação, consideram-se: as leis sociais mensalistas SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 002/2012) e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 001/2012), conforme Art. 3º da presente resolução.

2.1 Sondagem Geológica

a) Perfuração em solos: R\$ 68,00 / m
b) Laudo de Fundações: R\$ 800,00
c) Mobilização: R\$ 29,00 / km

2.2 Ensaio de Percolação

a) Ensaio de Percolação: R\$ 500,00 / furo
b) Mobilização: R\$ 8,20 / km

3 TOPOGRAFIA

Com base na área total do terreno, deverá ser realizada a composição do custo total através da somatória dos valores individuais para cada uma das faixas a seguir:

Faixa A: área até 1.000 m²: R\$ 1.819,21
Faixa B: área acima de 1.000 m² a 10.000 m²: R\$ 0,47 / m²
Faixa C: área acima de 10.000 m²: R\$ 0,31 / m²

a) Para terrenos até 1.000 m², aplicar o valor fixo da Faixa A:

Valor Total = Faixa A

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 600 m²:
Faixa A: 600 m² → R\$ 1.819,21
Valor Total: R\$ 1.819,21

b) Para terrenos com área acima de 1.000 m² e até 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 8.500 m². Considerar o somatório das Faixas A e B:

Faixa A: 1.000 m² → R\$ 1.819,21 +
Faixa B: 7.500 m² → 7.500 m² x R\$ 0,47 / m² → R\$ 3.525,00 =
Valor Total: R\$ 5.344,21

c) Para terrenos com área acima de 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B} + \text{Faixa C}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 15.000 m². Considerar o somatório das Faixas A, B e C:

Faixa A: 1.000 m² → R\$ 1.819,21 +
Faixa B: 9.000 m² → 9.000 m² x R\$ 0,47 / m² → R\$ 4.230,00 +
Faixa C: 5.000 m² → 5.000 m² x R\$ 0,31 / m² → R\$ 1.550,00 =
Valor Total: R\$ 7.599,21

4 PROJETO DE ARQUITETURA

4.1 Projeto Executivo de Arquitetura Completo

a) Edificações Hospitalares e de Saúde: R\$ 41,78 / m²
b) Demais Edificações: R\$ 32,65 / m²

4.2 Etapas de Projeto de Arquitetura

Considerado incluso em todas as etapas abaixo o *Layout* de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos. Também considerado incluso nos Projetos Básico e Executivo, as Perspectivas Externas/Internas, 3D.

Com base no valor do Projeto Executivo de Arquitetura Completo (item 4.1):

a) Estudo Preliminar:	10 %
b) Anteprojeto:	30 %
c) Projeto Básico:	25 %
d) Projeto Legal:	10 %
e) Projeto Executivo / Detalhamentos:	15 %
f) Memorial Descritivo e Relação de Materiais	10 %
Total:	100 %

4.3 Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura

Para contratação individual dos seguintes elementos técnicos, com base no valor do item 4.1:

a) Levantamentos Arquitetônicos:	10 %
b) <i>Layouts</i> de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos:	15 %
c) Memorial Descritivo:	5 %
d) Relação de Materiais:	5 %
e) Perspectivas Externas/Internas, 3D:	5 %

4.4 Coeficientes para Projetos/Obras Existentes

Com base no valor do item 4.1, aplicando sobre o custo total do item 4.2:

a) Aprovação de Obras Existentes:	0,50
b) Projeto de Ampliação de Edificação Existente:	1,15
c) Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente:	1,50
d) Projeto de Restauro de Edificações Existentes:	2,00

4.5 Coordenação e Compatibilização de Projetos

Com base no valor do item 4.1, aplicando sobre o custo total do item 4.2: 15 %

5 PROJETOS CORRELATOS DE ARQUITETURA

5.1 Projeto de Comunicação Visual

a) Projeto Executivo de Comunicação Visual (Interno/Externo): R\$ 4,48 / m²

5.2 Projeto de Paisagismo

a) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas até 500,00 m²: R\$ 4,15 / m²
b) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas acima de 500,01 m²: R\$ 3,73/m²

6 PROJETOS ESTRUTURAIS

6.1 Projeto Executivo Estrutural de Fundações

a) Projeto Executivo Estrutural de Fundações em sapatas ou blocos sobre estacas, ligadas por viga baldrame, pela área de projeção da edificação: R\$ 9,35 / m²

6.2 Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura)

a) Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado, considerando a área total em planta da edificação, por piso ou teto, com ou sem repetições e simetrias, inclusive as áreas de arrimos, quando existirem, ou seja, a soma de todas as áreas que exijam desenvolvimento de formas, inclusive repetidas: R\$ 15,75 / m²

6.3 Projeto Executivo Estrutural Metálico

a) Projeto Executivo de Estrutura Metálica, áreas até 200 m²: R\$ 13,71 / m²
b) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 200 a 500 m²: R\$ 11,91 / m²
c) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 500 a 1.000 m²: R\$ 9,85 / m²
d) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 1.000 m²: R\$ 7,33 / m²

Para coberturas metálicas, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.

6.4 Projeto Executivo Estrutural em Madeira

a) Projeto Executivo de Estrutura em Madeira, áreas até 200 m²: R\$ 10,24 / m²
b) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 200 a 500 m²: R\$ 8,75 / m²
c) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 500 a 1.000 m²: R\$ 6,94 / m²
d) Projeto Executivo de Est. em Madeira, áreas acima de 1.000 m²: R\$ 4,64 / m²

Para coberturas em madeira, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.

7 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

7.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem Completo de Edificações

Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem em Edificações, compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem:

a) Edificações Administrativas e Educacionais:	R\$ 10,81 / m ²
b) Edificações Militares (exceto Penitenciárias) e Delegacias de Polícia:	R\$ 10,81 / m ²
c) Edificações de Penitenciárias:	R\$ 11,95 / m ²
d) Edificações Esportivas (inclusive Ginásios):	R\$ 5,84 / m ²
e) Edificações Hospitalares e de Saúde:	R\$ 12,91 / m ²
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	R\$ 21,50 / m ²

7.2 Projeto Executivo de Gases Medicinais Completo de Edificações

a) Projeto Executivo de Gases Medicinais Completo de Edificações: R\$ 0,96/m²

7.3 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem de Interligação entre Blocos

Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem, quando couber, com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias de Edificações, por tipo de edificação: 25 %

7.4 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem de Implantação em Projetos Existentes ou Projetos Padrões

Projeto Executivo Completo de Instalações Hidrossanitárias compreendendo instalações de Água Fria, Água Quente, Esgoto, Águas Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, com base no custo do projeto original: 25 %

7.5 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. e Drenagem em Reformas e Ampliações

a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela: 100 %
b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima: 150 %

8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações

Compreendendo Projetos Executivos de Luz e Força, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança:

a) Edificações Administrativas: R\$ 10,38 / m²

b) Edificações Educacionais:	RS 9,20 / m ²
c) Edificações Militares (incluindo Penitenciárias):	RS 14,01 / m ²
d) Edificações Esportivas (inclusive ginásios):	RS 6,24 / m ²
e) Edificações Hospitalares e de Saúde:	RS 36,33 / m ²
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	RS 20,76 / m ²

$$\text{Valor de Projeto de Climatização} \times (\text{Coef. A} \\ \times \text{Coef. B} \times \text{Coef. C} \\ \times \text{Coef. D})$$

8.2 Projetos Executivos de Instalações Elétricas Específicas de Edificações

Com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Edificações Completo:

a) Projeto Executivo de Luz e Força:	50 %
b) Projeto Executivo de SPDA:	10 %
c) Projeto Executivo de Lógica e Telefonia:	23 %
d) Projeto Executivo de CFTV, Sonorização, Automação e Segurança:	17 %
Total:	100 %

8.3 Modificação e Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação

a) Projeto Executivo de Cabine de Transformação, em alvenaria e/ou cubículo blindado, e/ou de Posto de Transformação:	RS 1.898,17 / un.
b) Quando necessário Levantamento de Cargas em Imóvel Existente, considerar os valores correspondentes ao Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações (item 8.1):	25 %

8.4 Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Interligação entre Blocos

Projeto Executivo de Instalações Elétricas compreendendo instalações de Luz e Força, SPDA, Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança, quando couber, com base no valor do Projeto Executivo de Instalações Elétricas Completo de Edificações, por tipo de edificação: 25 %

8.5 Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Implantação em Projetos Existentes ou Projetos Padrões

Projeto Executivo de Instalações Elétricas compreendendo instalações de Luz e Força, SPDA, Lógica e Telefonia, CFTV, Sonorização, Automação e Segurança, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, com base no custo do projeto original: 25 %

8.6 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Reformas e Ampliações

a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela:	100 %
b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima:	150 %

9 PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES (PTPID)

9.1 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) de Edificações

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) Completo de Edificações:

a) Edificações Administrativas:	RS 2,97 / m ²
b) Edificações Educacionais:	RS 3,37 / m ²
c) Edificações Militares (exceto Penitenciárias) e Delegacias de Polícia:	RS 2,97 / m ²
d) Edificações de Penitenciárias:	RS 5,62 / m ²
e) Edificações Esportivas (inclusive ginásios):	RS 1,77 / m ²
f) Edificações Hospitalares e de Saúde:	RS 5,29 / m ²
g) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	RS 5,78 / m ²

9.2 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Interligação entre Blocos

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID), com base no valor do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID) Completo de Edificações: 25 %

9.3 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID)

a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela:	100 %
b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima:	150 %

10 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Para cada ambiente a ser climatizado, deve-se considerar o seguinte cálculo, aplicando os coeficientes de correção (itens 10.2 a 10.4), quanto à finalidade e uso da edificação, dificuldade e sistema aplicado:

10.1 Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)

a) Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação): RS 6,20 / m²

10.2 Coeficientes A e B – Finalidade e Uso da Edificação

a) <u>Coeficiente A – Ar Condicionado ou Aquecimento:</u>	
• Auditórios, centros de convenções:	1,50
• Cinemas e teatros:	1,50
• Computadores (Centro de Processamento de Dados) (*):	2,00
• Edifícios de escritórios:	1,00
• Estúdios de gravação (imagem e som):	2,00
• Hotéis (dormitórios, recepção, circulação):	1,00
• Repetidoras e retransmissores de rádio e TV:	2,00
• Restaurantes:	1,50
• Salas limpas com classificação (Hospitais, Laboratórios Industriais), (*):	3,00
• Telecomunicações (equipamentos) (*):	2,00
• Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância magnética, ou outros) (*):	2,00

(*): válido para áreas superiores a 100 m²; para áreas inferiores, o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade

b) Coeficiente B – Ventilação Mecânica:

• Estacionamentos e subsolos (*):	0,20
• Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão):	0,70
• Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão):	0,45
• Cozinhas:	2,00
• Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial localizada e diluidora:	variável

(*): válido para áreas superiores a 1.000 m²; para áreas inferiores, o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade

10.3 Coeficiente C – Dificuldade:

• Instalação nova em edifício novo:	1,00
• Instalação nova em edifício existente:	1,15
• Retrofit com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial:	1,30

10.4 Coeficiente D – Sistema Empregado:

• Equipamentos de Expansão Direta:	1,00
• Equipamentos de Água Gelada:	1,65
• Equipamentos VRF/VRV:	1,85

10.5 Coeficiente de Redução por Repetição

No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução, por bloco ou pavimento: 25 %

10.6 Valor Mínimo para Projetos Executivos de Climatização:

Os valores de honorários mínimos para elaboração de Projetos Executivos de Climatização serão calculados seguindo os critérios descritos, considerando:

a) Sistemas de Ar Condicionado:	RS 2.170,00
b) Sistemas de Ventilação ou Aquecimento:	RS 1.891,73

11 PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

11.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

a) PGRS, Simplificado:	RS 1.700
b) PGRS, Completo:	RS 2.800

11.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

a) PGRSS, Simplificado:	RS 1.800
-------------------------	----------

11.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

a) PGRCC, Simplificado:	RS 1.800
b) PGRCC, Completo:	RS 2.900

Consideram-se os Planos de Gerenciamento de Resíduos Completos para edificações de grande porte e/ou que geram elevada quantidade de resíduos, inclusive hospitais e postos de saúde. Para os Planos de Gerenciamento de

Resíduos Simplificados, portanto, consideram-se edificações de pequeno e médio porte, de baixa complexidade e/ou que geram pouca quantidade de resíduos.

12 ORÇAMENTO

12.1 Orçamento de Edificações e Implantações

Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID:

a) Edificações Hospitalares e de Saúde:	RS 7,68 / m ²
b) Edificações Militares (exceto Penitenciárias):	RS 5,93 / m ²
c) Edificações de Penitenciárias:	RS 6,82 / m ²
d) Delegacias de Polícia:	RS 5,93 / m ²
e) Edificações Administrativas e Educacionais:	RS 5,93 / m ²
f) Edificações Esportivas (inclusive ginásios):	RS 5,12 / m ²
g) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	RS 11,69 / m ²

12.2 Coeficientes de Redução

a) Repetição de Edificações, Blocos ou Pavimentos Tipos:	50% por bloco ou pavimento tipo
b) Atualização de valores, com quantitativos já determinados:	50%

Art. 2º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID tem como referência as seguintes tabelas referenciais: Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003/2012, Tabela de Honorários – Projetos de Obras Viárias, Edificações e Tabelas Gerais IPPUC 2021, Tabela de Honorários de Projetos - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) de Sergipe (2023), Tabela Referencial de Preços de Projetos do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) 2023 e Tabela de Honorários da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais (APEAM) 2022.

Art. 3º Os valores constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID estão apresentados sem a soma do valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, exceto o item 2 - Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação.

Art. 4º Os projetos e demais serviços objetos da presente Resolução, a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades, deverão ter seus preços máximos definidos através da somatória do “Custo Direto”, orçado pelo órgão licitante, com o valor do “BDI – Benefício e Despesas Indiretas”, calculado de acordo com o Art. 5º.

$$\begin{aligned} \text{Preço Máximo (R\$)} \\ &= \text{Custo Direto (R\$)} \\ &+ \text{Valor do BDI (R\$)} \end{aligned}$$

Art. 5º O “Valor do BDI” referido no Art. 4º deverá ser calculado através da multiplicação do valor do “Custo Direto (R\$)” pela “Taxa BDI (%)” referencial de 20% a 30%, calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

$$\begin{aligned} \text{Valor do BDI (R\$)} \\ &= \text{Custo Direto (R\$)} \\ &\times \text{Taxa BDI (\%)} \end{aligned}$$

Art. 6º A “Taxa BDI (%)” referida no Art. 5º deverá ser calculada de acordo com os seguintes parâmetros e fórmulas:

Custo Direto	Taxa BDI (%)
Até R\$ 150.000,00	30%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 15.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 15.000.000,00	20%

Para Custo Direto de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Taxa BDI (\%)} &= 30 \\ &- \frac{(\text{Custo Direto} - 150.000)}{270.000} \end{aligned}$$

Para Custo Direto de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 15.000.000,00, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Taxa BDI (\%)} \\ &= 25 - \frac{(\text{Custo Direto} - 1.500.000)}{29.700.000} \end{aligned}$$

Art. 7º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID será disponibilizada no site eletrônico <https://www.secid.pr.gov.br/>.

Art. 8º Todos os projetos e demais serviços relativos à presente Resolução deverão ser apresentados com Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Relação de Materiais.

Art. 9º Os Projetos e demais Serviços não contemplados na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos elaborada por profissional técnico habilitado, por meio de pesquisa de mercado, ou referenciada em tabelas de outros órgãos públicos, ou calculados apropriando-se as horas técnicas trabalhadas e considerando-se a Hora Técnica SINAPI/SECID de Engenheiro/Arquiteto Sênior vigente, e sobre o valor total do projeto será aplicado a taxa de BDI conforme Art. 4º a 6º.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades – SECID

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Desconsidera-se a publicação 60629/2024, da edição 11674 do dia 06 de junho de 2024.

79090/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

OBJETO: Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI-PR 2024-2030, aprovada na XXXI Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, realizada em 27 de março de 2023, em cumprimento ao art. 200 da Constituição Estadual do Paraná; art. 26, I e art. 43, I da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e art. 8º, I da Lei 21.354, de 1º de janeiro de 2023.

POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ – PECTI-PR 2024-2030.

CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Composição 2023-2026

Representantes Governamentais

Poder Executivo Estadual

Aldo Nelson Bona - Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

Marcelo Rangel - Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Luiz Augusto Silva - Secretário de Estado do Planejamento.

Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Ricardo Barros - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Comunidade Científica Paranaense, pertencente ao corpo docente de Universidade Estadual do Paraná

Giovani Marino Favero - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação - Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Representantes da Sociedade Civil

Comunidade Científica Paranaense, pertencente ao corpo docente de Universidade não integrante do Sistema Estadual de Ensino Superior

Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho - Reitor

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Comunidade Tecnológica e de Inovação Paranaense

Cesar Reinaldo Rissete - Diretor de Operações

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR)

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 12073 de 26/01/2026

ESTABELECE O CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23 e pelo Decreto Estadual nº 11.869/2025, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.498.532-7;

Considerando o disposto Art. 35 e incisos da Lei 21.352 de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado das Cidades;

Considerando o Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de atualização de valores para os custos de projetos a serem licitados pela Diretoria de Edificações Públicas da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente utilizados os valores constantes na Resolução Nº 028/2024/SECID de 12 de julho de 2024;

Considerando a necessidade de contratação de Projetos Básicos, definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 como o "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução", e de Projetos Executivos, definidos pela referida Lei Federal como o "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes";

Considerando o disposto no Decreto Estadual 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, a Lei nº 14.133/2021, além de estabelecer regras gerais de licitação e contratação.

RESOLVE

Art. 1º. Os Projetos de Edificações a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades terão seus preços máximos estabelecidos de acordo com os valores constantes na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID”, apresentada no Anexo Único.

Art. 2º. A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID tem como referência a tabela de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), além da Tabela de Honorários de Projetos de Obras Viárias, Edificações e Tabelas Gerais do IPPUC (2021); a Tabela de Honorários de Projetos da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP/SE (2023); a Tabela Referencial de Preços de Projetos do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES (2023); e a Tabela de Honorários da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais – APEAM (2022).

Art. 3º. Os valores constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID estão apresentados sem a soma do valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

Art. 4º. Os projetos e demais serviços objetos da presente Resolução, a serem licitados pela Secretaria de Estado das Cidades, deverão ter seus preços máximos definidos através da somatória do “Custo Direto”, orçado pelo órgão licitante, com o valor do “BDI – Benefício e Despesas Indiretas”, calculado de acordo com o Art. 5º.

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} + \text{Valor do BDI (R\$)}$$

Art. 5º. O “Valor do BDI” referido no Art. 4º deverá ser calculado através da multiplicação do valor do “Custo Direto (R\$)” pela “Taxa BDI (%)”, calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

$$\text{Valor do BDI (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} \times \text{Taxa BDI (\%)}$$

Art. 6º. A “Taxa BDI (%)” referida no Art. 5º é definida em 30,67%, e tem a sua composição percentual descrita na tabela a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PROJETOS DE ENGENHARIA		
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	SGR - SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	0,33%
3	L - LUCRO BRUTO	7,40%
4	I - IMPOSTOS	14,25%
4.1	PIS	1,65%
4.2	COFINS	7,60%
4.3	ISS	5,00%
BDI (%)		30,67%
$BDI = \left[\frac{(1+AC+SRG)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
<p>Onde: AC: taxa de administração central (segundo o AC de obras, segundo acórdão do TCU); SGR: Taxa para seguros, garantias e riscos; L: Lucro Bruto; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Art. 7º. A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID será disponibilizada no *site* eletrônico <https://www.secid.pr.gov.br/>.

Art. 8º. A presente Resolução deverá ser atualizada anualmente.

Art. 9º. Todos os projetos e demais serviços relativos à presente Resolução deverão ser apresentados com Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Relação de Materiais.

Art. 10º. Os Projetos e demais Serviços não contemplados na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos elaborada por profissional técnico habilitado (por meio da composição SINAPI nº 90.779 – Engenheiro Civil de Obra Sênior), ou por meio da ordem de prioridade estabelecida pelo Artigo 471 do Decreto Estadual 10.086/2022, e sobre o valor total do projeto será aplicado a taxa de BDI conforme Art. 4º a 6º.



Art. 11°. Excepcionalmente, em situações de elevada complexidade técnica, risco ampliado, porte diferenciado do empreendimento ou peculiaridades relacionadas à sua localização, poderá ser admitida a fixação de valores superiores aos referenciais constantes das tabelas oficiais, adotando composição por hora técnica ou coeficiente, a depender do orçamentista.

Parágrafo Único. A adoção de valores extraordinários, nos termos do caput deste artigo, dependerá de prévia e fundamentada justificativa técnica, formalizada em relatório circunstanciado elaborado por profissional legalmente habilitado (segundo o parágrafo 5° do artigo 471 do Decreto Estadual 10.086/2022), devidamente acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RTT), e aprovada pela autoridade competente.

Art 12°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13°. Fica revogada a Resolução 028/2024/SECID.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

GUTO SILVA

Secretário de Estado das Cidades – SECID



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 009/2026/SECID TABELA DE CUSTOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES SECID

1 COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

Os coeficientes de ponderação apresentados nesta seção não se aplicarão ao valor mínimo dos projetos. Ainda, estes coeficientes não se aplicarão às Sondagens geológicas, ensaios de percolação, projetos de topografia e estudos e planos ambientais.

1.1 Sobre a tipologia da edificação:

a) Edificações Administrativas:	1,00
b) Edificações Educacionais:	0,90
c) Edificações de Delegacias, Penitenciárias e Batalhões:	1,15
d) Edificações Esportivas (inclusive ginásios) e Galpões:	0,60
e) Edificações Hospitalares e de Saúde:	1,45
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação:	1,30

1.2 Sobre a necessidade da edificação:

a) Projeto de Edificações Novas:	1,00
b) Projeto de Ampliação de Edificação Existente:	1,15
c) Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente:	1,50
d) Projeto de Restauro de Edificações Existentes:	2,00

1.3 Sobre as etapas do projeto a serem contratadas:

a) Estudo Preliminar:	0,10
b) Anteprojeto:	0,30
c) Projeto Básico:	0,35
d) Projeto Legal:	0,10
e) Projeto Executivo / Detalhamentos:	0,15

Total: 1,00

Os memoriais descritivos, relações de materiais e memoriais de cálculo são partes integrantes e indispensáveis de cada uma das suas respectivas etapas.

Em contratações de execução de obras, os valores estabelecidos nesta resolução já incluem, quando aplicável, a entrega do projeto As-Built além dos manuais do proprietário e de manutenção, sem custo adicional.

1.4 Sobre os projetos de implantação e interligação de blocos:

Caso seja necessário o desenvolvimento de projetos relacionados a implantação e/ou interligação entre blocos para alguma disciplina, poderá ser aplicado o coeficiente de **0,25** sobre o valor do projeto referente às edificações, aplicados os demais coeficientes de ponderação, quando necessário.

1.5 Sobre a redução por repetição:

No caso de repetição de edificações, pavimentos, ou blocos, poderá ser aplicado individualmente por cada disciplina um coeficiente de redução de **0,25** para as unidades excedentes à primeira.

2 VALOR MÍNIMO DE PROJETOS

- a) Valor Mínimo de Projetos (por disciplina específica): **R\$ 1.931,52**

3 SONDAGEM GEOLÓGICA

3.1 Sondagem Geológica – SPT (Standard Penetration Test)

- a) Perfuração em solos: **R\$ 1.030,14/furo**
b) Relatório de Sondagem (com recomendação do tipo de fundação): **R\$ 804,80**
c) Mobilização: **R\$ 595,55**

3.2 Ensaio de Percolação

- a) Ensaio de Percolação: **R\$ 507,02 / furo**
b) Mobilização: **R\$ 177,06**



4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Com base na área total do terreno, deverá ser realizada a composição do custo total através da somatória dos valores individuais para cada uma das faixas a seguir:

Faixa A: área até 1.000 m ² :	R\$ 1.931,52
Faixa B: área acima de 1.000 m ² a 10.000 m ² :	R\$ 0,67 / m²
Faixa C: área acima de 10.000 m ² :	R\$ 0,45 / m²

- a) Para terrenos até 1.000 m², aplicar o valor fixo da Faixa A:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 600 m²:

Faixa A: 600 m ² →	R\$ 1.931,52
Valor Total:	R\$ 1.931,52

- b) Para terrenos com área acima de 1.000 m² e até 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 8.500 m².

Considerar o somatório das Faixas A e B:

Faixa A: 1.000 m ² →	R\$ 1.931,52 +
Faixa B: 7.500 m ² → 7.500 m ² x R\$ 0,67 / m ² →	R\$ 5.025,00 =
Valor Total:	R\$ 6.956,52

- c) Para terrenos com área acima de 10.000 m², aplicar:

$$\text{Valor Total} = \text{Faixa A} + \text{Faixa B} + \text{Faixa C}$$

Exemplo de cálculo:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico para área do terreno de 15.000 m².

Considerar o somatório das Faixas A, B e C:

Faixa A: 1.000 m ² →	R\$ 1.931,52 +
Faixa B: 9.000 m ² → 9.000 m ² x R\$ 0,67 / m ² →	R\$ 6.030,00 +
Faixa C: 5.000 m ² → 5.000 m ² x R\$ 0,45 / m ² →	R\$ 2.250,00 =
Valor Total:	R\$ 10.211,52

5 PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

- a) Projeto Completo de Canteiro de Obras (sobre a área total de edificações): **R\$ 0,71 / m²**

6 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

- a) Projeto Completo de Terraplanagem (sobre a área do total do terreno): **R\$ 0,36 / m²**

7 PROJETO DE ARQUITETURA

7.1 Projeto de Arquitetura Completo de Edificações

- a) Projeto Arquitetônico Completo: **R\$ 35,41 / m²**

7.2 Elementos Técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura

Para contratação individual dos seguintes elementos técnicos, com base no valor do Projeto Arquitetônico Completo:

a) Levantamentos Arquitetônicos:	0,10
b) <i>Layouts</i> de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos:	0,15
c) Memorial Descritivo:	0,05
d) Relação de Materiais:	0,05
e) Perspectivas Externas/Internas, 3D:	0,05



7.3 Coordenação e Compatibilização de Projetos

Com base no valor do projeto arquitetônico completo: **0,15**

8 PROJETOS CORRELATOS DE ARQUITETURA

8.1 Projeto de Comunicação Visual de Edificações

a) Projeto de Comunicação Visual Completo: **R\$ 3,54 / m²**

8.2 Projeto de Paisagismo

a) Projeto de Paisagismo Completo (pela área total de edificações): **R\$ 0,54 / m²**

8.3 Projeto de Pavimentação

a) Projeto de Pavimentação Completo (pela área total das edificações):
R\$ 0,54 / m²

8.4 Projeto de Impermeabilização de Edificações

a) Projeto Completo de Impermeabilização: **R\$ 0,54 / m²**

9 PROJETOS ESTRUTURAIS

9.1 Projeto Estrutural de Fundações de Edificações

a) Projeto Estrutural de Fundações Completo, pela área de projeção da edificação:
R\$ 10,73 / m²

Para o caso da existência de fundações de implantação, o custo destes projetos deve ser definido pela composição de horas técnicas.

9.2 Projeto Estrutural em Concreto Armado (Superestrutura) de Edificações

- a) Projeto Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado Completo: **R\$ 16,10 / m²**

Para o caso da existência de estruturas de concreto armado de implantação, o custo destes projetos deve ser definido pela composição de horas técnicas.

9.3 Projeto Estrutural Metálico de Edificações

- a) Projeto de Estrutura Metálica Completo de Edificações: **R\$ 14,75 / m²**

Para coberturas metálicas, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.

9.4 Projeto Estrutural em Madeira de Edificações

- a) Projeto de Estrutura em Madeira Completo de Edificações: **R\$ 14,75 / m²**

Para coberturas em madeira, deve-se considerar a área de projeção da cobertura.

10 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

10.1 Projeto de Instalações Hidrossanitárias Completo de Edificações

- a) Projeto de Instalações Hidrossanitárias Completo: **R\$ 12,07 / m²**

10.2 Projetos de Instalações Hidrossanitárias Específicos de Edificações

Com base no valor do Projeto Completo de Instalações Hidrossanitárias de Edificações:

- a) Projeto de Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais: **0,75**
b) Projeto de Água Quente: **0,15**
c) Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais: **0,10**

Total: **1,00**



11 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES CANALIZADOS

11.1 Projeto de Gases Combustíveis de Edificações:

- a) Projeto de Gases Combustíveis (GLP, GN) Completo de Edificações (sobre as áreas atendidas pelo sistema): **R\$ 1,07 / m²**

11.2 Projeto de Gases Medicinais de Edificações

- a) Projeto de Gases Medicinais Completo de Edificações (sobre a área dos ambientes atendidos pelo sistema): **R\$ 1,07 / m²**

12 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações

Projeto completo de Instalações Elétricas (com exceção do projeto de geração fotovoltaica): **R\$ 13,41 / m²**

12.2 Projetos de Instalações Elétricas Específicos de Edificações

Com base no valor do Projeto Completo de Instalações Elétricas de Edificações Completo:

- a) Projeto de Luz e Força: **0,60**
b) Projeto de SPDA: **0,10**
c) Projeto de Cabeamento Estruturado: **0,30**

Total: **1,00**

12.3 Projeto de Geração Fotovoltaica de Edificações

Projeto de Geração Fotovoltaica Completo (sobre a área total de edificações): **R\$ 3,35 / m²**

12.4 Modificação e Entrada de Energia, Cabines e Postos de Transformação

- a) Projeto Completo de Entrada de Energia e Cabine ou Postos de Transformação, em alvenaria e/ou cubículo blindado, e/ou de Posto de Transformação: **R\$ 1.931,52 / un.**

- b) Quando necessário Levantamento de Cargas em Imóvel Existente, considerar o coeficiente de **0,25** sobre o valor correspondente ao Projeto de Instalações Elétricas Completo de Edificações.

13 PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES (PEPID)

13.1 Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres de Edificações

Projeto de Prevenção a Incêndio e a Desastres Completo de Edificações: **R\$ 3,35 / m²**

14 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

14.1 Projeto de Climatização de Edificações (Ar Condicionado e Ventilação Mecânica)

- a) Projeto de Climatização Completo (apenas áreas climatizadas): **R\$ 6,71 / m²**

14.2 Coeficiente por Sistema Empregado:

- Equipamentos de Expansão Direta: **1,00**
- Equipamentos de Água Gelada: **1,25**
- Equipamentos VRF/VRV: **1,50**

Para a contratação das etapas iniciais do projeto (Estudo preliminar e Anteprojeto), em que não é possível determinar os sistemas que serão empregados, deverá ser utilizado o coeficiente de **1,25**.

15 PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

Consideram-se os Planos de Gerenciamento de Resíduos **Completos** para edificações de grande porte e/ou que geram elevada quantidade de resíduos, inclusive hospitais e postos de saúde.

Para os Planos de Gerenciamento de Resíduos **Simplificados**, portanto, consideram-se edificações de pequeno e médio porte, de baixa complexidade e/ou que geram pouca quantidade de resíduos.

15.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

- | | |
|------------------------|--------------|
| a) PGRS, Simplificado: | R\$ 1.931,52 |
| b) PGRS, Completo: | R\$ 2.897,28 |

15.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

- | | |
|-----------|--------------|
| a) PGRSS: | R\$ 1.931,52 |
|-----------|--------------|

15.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- | | |
|-------------------------|--------------|
| a) PGRCC, Simplificado: | R\$ 1.931,52 |
| b) PGRCC, Completo: | R\$ 3.219,20 |

16 ORÇAMENTO

16.1 Orçamento de Edificações e Implantações

Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotação de Preços, apresentado conforme metodologia e modelo de planilha de custos de serviços SECID: **R\$ 6,71 /m²**

**Extrato da Resolução nº 009/2026/SECID**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução “Estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas”.

Assinatura: Guto Silva, Secretário de Estado das Cidades – SECID, em 21 de janeiro de 2026.

Vigência: A partir desta publicação.

Informações complementares: A íntegra da Resolução nº 009/2026/SECID está disponível no endereço eletrônico <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=initiarProcesso&tipoAto=13&orgaoUnidade=6701&retiraLista=true&site=1>



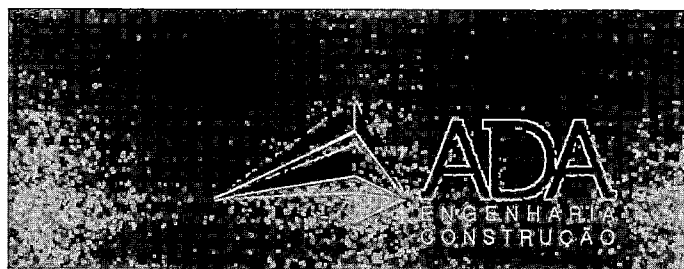
Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	7418/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato da Resolução nº 009/2026/SECID	Secretaria das Cidades	
Órgão	<u>SECID - Secretaria de Estado das Cidades</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	ELIANE DOS SANTOS	<u>Extrato da Resolução nº 009.pdf</u> 281,49 KB	
E-mail	elianedonini@secid.pr.gov.br		
Enviada em	23/01/2026 09:11		
Data de publicação			
26/01/2026 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada	23/01/26 13:54
			N° da Edição do Diário: 12073
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 05 de março de 2026.

70

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

A/C Sra. Sabrina Reck

Proposta 034/2026

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, **ADA Engenharia e Construção Ltda. EPP**, apresento a proposta para a execução dos serviços abaixo listados, no município de Piên - PR, conforme quantidades fornecidas:

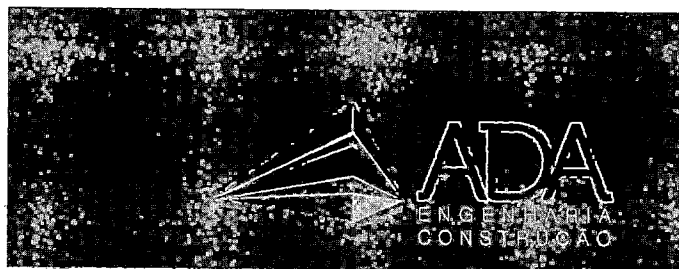
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO EMPRESA	VALOR TOTAL
CAPELA EM RANTE					
1	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	M²	917,35	R\$ 35.692,30	RS 100.000,00
2	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M²	544,05	R\$ 3.808,35	
3	PROJETO ESTRUTURAL	M²	789,35	R\$ 24.075,48	
4	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA ENTRADA	M²	132,21	R\$ 2.247,57	
5	PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO	M²	917,35	R\$ 12.842,90	
6	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	373,30	R\$ 2.986,40	
7	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	M²	917,35	R\$ 9.173,50	
8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA & CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	M²	917,35	R\$ 4.586,75	
9	MEMORIAL DESCRITIVO	M²	917,35	R\$ 4.586,75	
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					
10	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	M²	640,70	R\$ 15.388,23	RS 66.000,00
11	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M²	640,70	R\$ 4.484,90	
12	PROJETO ESTRUTURAL	M²	366,52	R\$ 6.597,35	
13	PROJETO ESTRUTURAS METÁLICA COBERTURA	M²	736,35	R\$ 12.517,95	
14	PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO	M²	736,35	R\$ 10.308,90	
15	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	366,52	R\$ 2.932,16	
16	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	M²	640,70	R\$ 6.407,00	
17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA & CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	M²	736,35	R\$ 3.681,75	
18	MEMORIAL DESCRITIVO	M²	736,35	R\$ 3.681,75	
AREA COBERTA PASSARELA					
19	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	M²	236,08	R\$ 5.612,48	RS 16.000,00
20	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M²	236,08	R\$ 1.652,56	
21	PROJETO ESTRUTURAS METÁLICA COBERTURA	M²	236,08	R\$ 4.013,36	
22	PROJETO ELÉTRICO	M²	236,08	R\$ 1.416,48	
23	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	M²	236,08	R\$ 944,32	
24	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA & CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	M²	236,08	R\$ 1.180,40	
25	MEMORIAL DESCRITIVO	M²	236,08	R\$ 1.180,40	
VELARIO					
26	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	M²	52,45	R\$ 1.573,50	RS 5.000,00
27	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M²	52,45	R\$ 629,40	
28	PROJETO ESTRUTURAS METÁLICA COBERTURA	M²	52,45	R\$ 908,90	
29	PROJETO ELÉTRICO	M²	52,45	R\$ 839,20	
30	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	M²	52,45	R\$ 524,50	
31	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA & CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	M²	52,45	R\$ 262,25	
32	MEMORIAL DESCRITIVO	M²	52,45	R\$ 262,25	
VALOR TOTAL					R\$ 187.000,00

Amo

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Valor Total

71

O valor para a execução do serviço previsto é de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

Condições de Pagamento

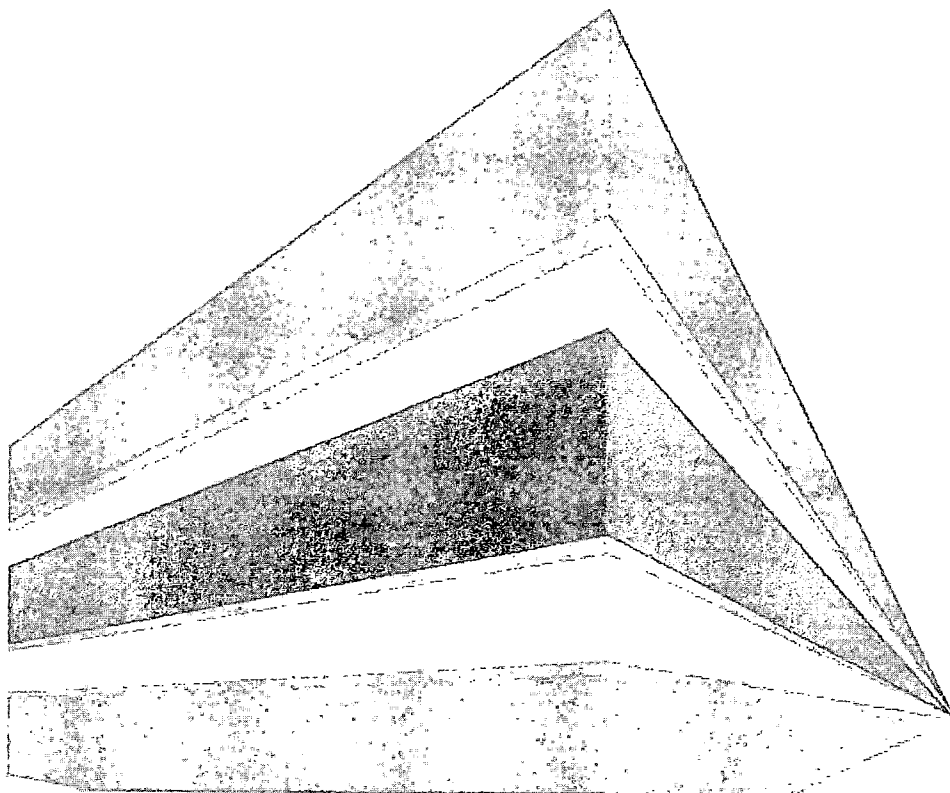
Conforme medição.

Observações

- A execução das obras será acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador

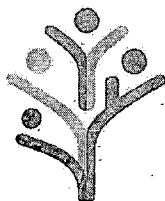


LOTES EM EDIFICAÇÃO - PROJETO MIRANTE PIÊN										
Nº	ORIGEM	REFERENCIAL		UND	VALOR (R\$)	QUANT.	TOTA(R\$)			
1	SECID	SONDAGEM GEOLÓGICA	2.1. sondagem geológica	a) Perfuração em solos	m	74,21	80,00	R\$ 5.936,80		
				b) Laudo de Fundações		873,21				
			2.2. Ensaio de Percolação	c) Mobilização	km	31,65	30,00	R\$ 949,50		
				a) Ensaio de Percolação	furo	545,75				
			b) Mobilização	km	8,94					
2	SECID	TOPOGRAFIA	FAIXA A:	área até 1.000 m ²		1.985,69				
			FAIXA B:	área acima de 1.000 m ² a 10.000 m ²	m ²	0,50				
			FAIXA C:	área acima de 10.000 m ²	m ²	1,42				
3	SECID	PROJETO DE ARQUITETURA	4.1. Projeto executivo de Arquitetura Completo	a) Edificações Hospitalares e de saúde	m ²	45,60				
				b) Demais Edificações	m ²	35,63	1.619,00	R\$ 34.610,98		
			4.2. Etapas de Projeto de Arquitetura	a) Estudo Preliminar		10%			-R\$ 5.768,50	
				b) Anteprojeto		30%			-R\$ 17.305,49	
				c) Projeto Básico		25%				
				d) Projeto Legal		10%				
			4.3. Elementos técnicos Conexos ao Projeto de Arquitetura	e) Projeto Executivo/Detailamentos		15%				
				f) Memorial Descritivo e Relação de Materiais		10%				
				a) Levantamentos Arquitetônicos		10%				
				b) Layouts de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos		15%				
				c) Memorial Descritivo		5%				
				d) Relação de Materiais		5%				
			4.4. Coeficientes para Projetos/Obras Existentes	e) Perspectivas Externas/Internas, 3D		5%				
				a) Aprovação de Obras Existentes		0,50				
b) Projeto de Ampliação de Edificação Existente		1,15								
c) Projeto de Reforma e/ou Revitalização de Edificação Existente		1,50								
4.5. Coordenação e Compatibilização de Projetos	d) Projeto de Restauração de Edificações Existentes		2,00							
	Com base no valor do Item 4.1, aplicando sobre o custo total do Item 4.2		15%			R\$ 8.653				
SECID	PROJETOS CORRELATOS DE ARQUITETURA	5.1. Projeto de Comunicação Visual	a) Projeto Executivo de Comunicação Visual (Interno/Externo)	m ²	4,88	1.619,00	R\$ 7.900,72			
		5.2. Projeto de Paisagismo	a) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas até 500,00 m ²	m ²	4,52					
			b) Projeto Executivo de Paisagismo, para áreas acima de 500,01 m ²	m ²	4,06					
4	SECID	PROJETOS ESTRUTURAIS	6.1. Projeto Executivo Estrutural de Fundações	a) Projeto Executivo Estrutural de Fundações em sapatas ou blocos sobre estacas, ligadas por viga baldrame, pela área de projeção da edificação	m ²	10,19	916,00	R\$ 9.334,04		
			6.2. Projeto Executivo Estrutural em Contrato Armado (superestrutura)	a) Projeto Executivo Estrutural de Superestrutura em Concreto Armado, considerando a área total em planta da edificação, por piso ou teto, com	m ²	17,18	880,00	R\$ 15.118,40		
			6.3. Projeto Executivo Estrutural Metálico	a) Projeto Executivo de Estrutura Metálica, áreas até 200m ²	m ²	14,95				
				b) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 200 a 500m ²	m ²	12,99	500,00	R\$ 6.495,00		
				c) Projeto Executivo de Est. Metálica, áreas acima de 500 a 1.000m ²	m ²	10,74				
				d) Projeto Executivo Metálica, áreas acima de 1.000 m ²	m ²	7,99				
			6.4. Projeto Executivo Estrutural em Madeira	a) Projeto Executivo de Estrutura em madeira, áreas até 200m ²	m ²	11,17				
				b) Projeto Executivo de Est. Em madeira, áreas acima de 200 a 500m ²	m ²	9,54				
				c) Projeto Executivo de Est. Madeira, áreas acima de 500 a 1000m ²	m ²	7,57				
				d) Projeto Executivo de Est. Madeira, áreas acima de 1.000m ²	m ²	5,06				
			SECID	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	7.1. Projeto Executivo de Instalações Hidrossanit. E Drenagem Completo de Edificações	a) Edificações Administrativas e Educacionais	m ²	11,79	1.619,00	R\$ 19.088,01
						b) Edificações Militares (exceto penitenciárias) e Delegacias de Polícia	m ²	11,79		
						c) Edificações de penitenciárias	m ²	13,03		
						d) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	6,36		
e) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	14,08								
f) Edificações Históricas ou de Interesse de Preservação	m ²	23,46								
7.2. Projeto Executivo de Gases Medicinais completo de edificações	a) Projeto executivo de gases medicinais completo de edificações	m ²	1,04							
7.3. Projeto executivo de instalações hidrossanit. E drenagem de interligação entre blocos	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias compreendendo instalações de água fria, água quente, esgoto, água pluviais, aproveitamento de água pluviais e drenagem, quando couber, com base		25%							
7.4. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias e drenagem de implantação em projetos existentes ou projetos padrões	projeto executivo completo de instalações hidrossanitárias compreendendo instalações de água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem, quando couber, por tipo de edificação, em implantações específicas de projetos já		25%							
7.5. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias e drenagem em reformas e	a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas		100%							
	b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima		150%							
SECID	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.1. Projeto executivo de instalações elétricas completo de edificações	a) Edificações Administrativas	m ²	11,32	1.619,00	R\$ 18.327,08			
			b) Edificações Educacionais	m ²	10,03					
			c) Edificações militares (incluindo penitenciárias)	m ²	15,28					
			d) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	6,80					
			e) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	39,65					
			f) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m ²	22,65					
		8.2. Projetos Executivos de Instalações elétricas específicos de edificação	a) Projeto executivo de luz e força		50%					
			b) Projeto executivo de SPDA		10%		R\$ 1.832,71			
		8.3. Modificação e entrada de energia, cabines e postos de transformação	c) Projeto executivo de lógica e telefonia		23%		R\$ 4.215,23			
			d) Projeto executivo de CFTV, sonorização, automação e segurança		17%		R\$ 3.115,60			
8.4. Projeto executivo de instalações elétricas de interligação entre blocos	a) Projeto executivo de cabine de transformação, em alvenaria e/ou	UND	2.071,87							
8.5. Projeto executivo de instalações elétricas de implantação em projetos existentes ou projetos padrões	b) Quando necessário levantamento de cargas em imóvel existente,		25%							
	Projeto executivo de instalação elétrica compreendendo instalações de luz e força, SPDA, lógica e telefonia, CFTV, sonorização, automação e		25%							
8.6. Projeto executivo de instalações elétricas em reformas e ampliações	Projeto executivo de instalações elétricas compreendendo instalações de luz e força, SPDA, lógica e telefonia, CFTV, sonorização, automação e segurança, quando couber, por tipo de edificação, em implantações		25%							
	a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela		100%							
	b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima		150%							
SECID	PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E DESASTRES (PTPID)	9.1. Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres (PTPID)	a) Edificações administrativas	m ²	3,23	1.619,00	5.229,37			
			b) Edificações educacionais	m ²	3,67					
			c) Edificações militares (exceto penitenciárias) e delegacia de polícia	m ²	3,23					
			d) Edificações de penitenciárias	m ²	6,12					
			e) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m ²	1,93					
			f) Edificações hospitalares e de saúde	m ²	5,77					
9.2. Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de interligação entre	g) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m ²	6,30							
9.3. Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres (PTPID)	Projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre (PTPID), com base no		25%							
	a) Ampliações: serão considerados como novos prédios e novas áreas externas, aplicadas as tabelas dos itens compatíveis específicos		100%							
	b) Reformas: com base nas tabelas dos itens compatíveis acima		150%							

4	SECID	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: Valor de projeto de climatização (Coef. A x Coef. B x Coef. C x Coef. D)	10.1. Projeto executivo de climatização (Ar Condicionado e ventilação)	a) Projeto executivo de climatização (ar condicionado e ventilação)	m²	6,76	1.619,00	R\$ 10.944,44
			10.2. Coeficientes A e B - Finalidade e uso de edificação	a) Coeficiente A - Ar Condicionado ou Aquecimento:				
				1. Auditórios, centros de convenções		1,50		
				2. Cinemas e teatros		1,50		
				3. Computadores (centro de processamento de dados)		2,00		
				4. Edifícios de escritórios		1,00		
				5. Estúdios de gravação (imagem e som)		2,00		
				6. Hotéis (dormitórios, recepção, circulação)		1,00		
				7. Repetidoras e retransmissores de rádio e TV		2,00		
				8. Restaurantes		1,50		
				9. Salas limpas com classificação (hospitais, laboratórios industriais)		3,00		
				10. Telecomunicações (equipamentos)		2,00		
			11. Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância)		2,00			
			10.3. Coeficiente C - Dificuldade	b) Coeficiente B - Ventilação Mecânica				
				1. Estacionamentos e subsolos		0,20		
				2. Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão)		0,70		
				3. Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão)		0,45		
				4. Cozinhas		2,00		
			10.4. Coeficiente D - Sistema Empregado	5. Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial		variável		
				1. Instalação nova em edifício novo		1,00		
				2. Instalação nova em edifício existente		1,15		
10.5. Coeficiente de redução por repetição	3. Retrofit com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial		1,30					
	1. Equipamentos de Expansão Direta		1,00					
	2. Equipamentos de água gelada		1,65					
10.6. Valor mínimo para projetos executivos de climatização	3. Equipamentos VRF/VRV		1,85					
	No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução, por bloco ou pavimento			25%				
			a) Sistemas de Ar condicionado	2368,58				
			b) Sistemas de ventilação ou aquecimento	2064,84				
5	SECID	PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS	11.1. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	a) PGRS, simplificado		1855,57		
				b) PGRS, completo		3056,24		
			11.2. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS)	a) PGRSS, simplificado		1964,72		
	DAER			11.3. Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC)	a) PGRCC, simplificado		1964,72	
					b) PGRCC, completo		3165,39	
				11.4. Serviços de supervisão ambiental		und	121004,01	
				11.5. Relatório ambiental		und	832,32	
	11.6. Estudo ambiental de rodovias para licença prévia e de instalação para alteração -LPIA para Interseções e OAES-		und	21726,12				
	11.7. Estudo ambiental de rodovias para licença prévia e de instalação para alteração -LPIA (OBS: 30231.498)		und	21726,12				
6	SECID	ORÇAMENTO	12.1. Orçamento de edificações e implantações	a) Edificações hospitalares e de saúde	m²	8,37		
				b) Edificações militares (exceto penitenciárias)	m²	6,46		
				c) Edificações de penitenciárias	m²	7,44		
				d) Delegacias de polícia	m²	6,46		
				e) Edificações Administrativas e Educacionais	m²	6,46	1619,00	R\$ 10.458,74
				f) Edificações esportivas (inclusive ginásios)	m²	5,58		
			12.2. Coeficientes de Redução	g) Edificações históricas ou de interesse de preservação	m²	12,75		
				a) Repetição de Edificações, Blocos ou pavimentos tipos		50% por bloco ou pavimento		
				b) Atualização de valores, com quantitativos já determinados		0,50		
							TOTAL	R\$ 139.135,38

ENGEPLANTI
CONSULTORIA
LTD.A:23002667000129

Assinado de forma digital por
ENGEPLANTI CONSULTORIA
LTD.A:23002667000129
Dados: 2026.03.03 17:54:58 -03'00"



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

74

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 11 de fevereiro de 2026

Ano VIII

Edição nº 1207

Página 1

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá/PR, 11 de fevereiro de 2026:

Considerando o contido na Ata da Sessão Pública referente ao processo licitatório supramencionado, o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, através do presente termo, torna pública a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos itens conforme relação abaixo:

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 23002667/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 34.825.000,00 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO APLICADO	VALOR FINAL
01	SONDAGEM GEOLÓGICA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
02	TOPOGRAFIA DE ÁREAS	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
03	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETUTURA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
04	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
05	ESTUDO, AVALIAÇÃO, PROJETO - IMÓVEIS	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
06	CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORÇAMENTO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
07	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOPROCESSAMENTO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
08	ESTUDOS E PROJETOS DE HIDROLOGIA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
09	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETUTURA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
10	CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORÇAMENTO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
11	ENSAIO GEOTÉCNICO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00
12	CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORÇAMENTO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500,00,00

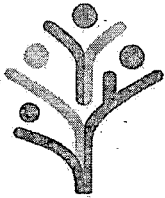
Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep-1.doc.com.br/verificacao/874B-0F7A-28A9-788D> e informe o código: 874B-0F7A-28A9-788D



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Malkel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

75

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 11 de fevereiro de 2026 Ano VIII Edição nº 1207

Página 2

13	OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 0,50%	R\$ 2.500.00,00
14	SUPERVISÃO / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO	R\$ 0,50%	R\$ 2.500.00,00

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE
PROAMUSEP

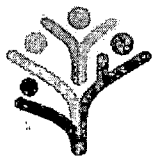
Assinada por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep1.doc.com.br/verificacao/B74B-0F7A-2B4B-768D> e informe o código B74B-0F7A-2B4B-768D



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROAMUSEP – UASG 926750

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02, Zona 04, CEP: 87014-180, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4354029-7/SSP/PR, inscrita sob o CPF nº 650.818.209-97, com residência profissional acima descrita. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, para **REGISTRO DE PREÇO nº 08/2026** resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se às normas legais e em conformidade com as disposições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, objeto do processo administrativo nº 44/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

A presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura sob demanda em formato BIM, em processos de produção de sistemas, estruturas e infraestruturas para projetos complementares sob a necessidade dos municípios consorciados, especificações contidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora apresentada encontram-se descritas no quadro abaixo:

Fornecedor: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.002.667/0001-29, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, CEP: 88010-120, no município de Florianópolis/SC, com telefone para contato (48) 99125-0807 e endereço eletrônico: marco@engeplanti.com.br, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marco Aurélio Sacenti, inscrito sob o CPF nº 041.587.919-10.

Valor total: R\$ 34.825.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR FINAL
1	Sondagem geológica	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
2	Topografia de áreas	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
3	Estudos e projetos de arquitetura	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
4	Estudos e projetos de instalação elétrica	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
5	Estudo, avaliação, projeto – imóveis	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
6	Consultoria e assessoria – orçamento	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
7	Serviços especializados de geoprocessamento	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
8	Estudos e projetos de hidrologia	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
9	Estudos e projetos de arquitetura	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
10	Consultoria e assessoria – orçamento	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
11	Ensaio geotécnico	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
12	Consultoria e assessoria - orçamento	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00

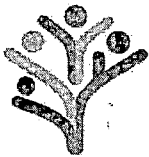


13	Obras civis de pavimentação asfáltica	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00
14	Supervisão/gestão/fiscalização	R\$ 2.500.000,00	0,5%	R\$ 2.487.500,00

2.2. Os valores serão destinados para cada município consorciado da seguinte forma:

Valores estimados dos itens do tópico 2.1 para 12 meses (renovável por até 10 anos)			
Nº	MUNICÍPIO	HABITANTES	VALOR ANUAL
1	Ângulo	I	R\$ 500.000,00
2	Astorga	IV	R\$ 2.000.000,00
3	Atalaia	I	R\$ 500.000,00
4	Colorado	III	R\$ 1.500.000,00
5	Doutor Camargo	I	R\$ 500.000,00
6	Floraí	I	R\$ 500.000,00
7	Floresta	II	R\$ 1.000.000,00
8	Flórida	I	R\$ 500.000,00
9	Iguaraçu	I	R\$ 500.000,00
10	Itaguajé	I	R\$ 500.000,00
11	Itambé	I	R\$ 500.000,00
12	Ivatuba	I	R\$ 500.000,00
13	Lobato	I	R\$ 500.000,00
14	Mandaguaçu	V	R\$ 2.500.000,00
15	Mandaguari	V	R\$ 2.500.000,00



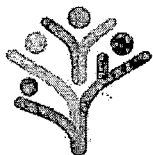


16	Marialva	VI	R\$ 3.000.000,00
17	Maringá	VII	R\$ 3.500.000,00
18	Munhoz de Mello	I	R\$ 500.000,00
19	Nossa Senhora das Graças	I	R\$ 500.000,00
20	Nova Esperança	IV	R\$ 2.000.000,00
21	Ourizona	I	R\$ 500.000,00
22	Paiçandu	VI	R\$ 3.000.000,00
23	Paranacity	I	R\$ 500.000,00
24	Presidente Castelo Branco	I	R\$ 500.000,00
25	Santa Fé	II	R\$ 1.000.000,00
26	Santa Inês	I	R\$ 500.000,00
27	Santo Inácio	I	R\$ 500.000,00
28	São Jorge do Ivaí	I	R\$ 500.000,00
29	Sarandi	VII	R\$ 3.500.000,00
30	Uniflor	I	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 35.000.000,00

2.3. A classificação dos municípios, baseado na quantidade de habitantes descrito na tabela acima, segue a Resolução nº 1/2024, da AMUSEP, demonstrado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DAS FAIXAS DE MUNICÍPIOS	VALOR ANUAL
I – Municípios com até 10.000 habitantes	R\$ 500.000,00





II – Municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes	R\$ 1.000.000,00
III – Municípios entre 20.001 e 25.000 habitantes	R\$ 1.500.000,00
IV – Municípios entre 25.001 e 30.000 habitantes	R\$ 2.000.000,00
V – Municípios entre 30.001 e 40.000 habitantes	R\$ 2.500.000,00
VI – Municípios entre 40.001 e 100.000 habitantes	R\$ 3.000.000,00
VII – Municípios com mais de 100.000 habitantes	R\$ 3.500.000,00

2.4. Todos os valores poderão estar sujeitos a atualização monetária, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, conforme definido em Item 21.2, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

2.5. Para o lote apresentado no tópico anterior, não houve manifestação de interessados para compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

2.6. Não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. O Contratante será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (órgão não participante), mediante autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

4.2. A adesão limita-se aos quantitativos previstos nesta ata, observados os limites legais (Lei 14.133/2021).

4.3. O fornecedor vencedor compromete-se a aceitar, nas mesmas condições, a adesão de novos itens, desde que respeitados os limites legais.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA





5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados os arts. 105, 106, 107, 124 e 125, todos da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5. Em caso de impossibilidade de contratação com o primeiro colocado aqui identificado, os demais licitantes habilitados poderão ofertar o objeto registrado na presente Ata.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.6.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente Ata.





5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

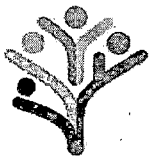
5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6-a aceitar a contratação nos termos descritos nos itens acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

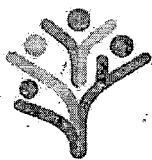
7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado e não for possível a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito na convocação do cadastro reserva e nas negociações conforme item 5.14, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas originalmente na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, nos termos descritos na Cláusula 5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.





8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os fornecedores e os não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462/23.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou





d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na alínea “d”, acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/23).





10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maringá/PR, 20 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

Representado por sua Presidente
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

MARCO AURELIO
SACENTI:04158791910

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO SACENTI:04158791910
Dados: 2026.02.21 09:56:39 -03'00'

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Representado por seu sócio
Marco Aurélio Sacenti





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDE5-EF22-6A4B-BA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO SACENTI (CPF 041.XXX.XXX-10) em 21/02/2026 09:56:39 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 24/02/2026 13:35:10 GMT-03:00
Papel: Presidente do consórcio
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS GIOVANI FREITAS (CPF 082.XXX.XXX-22) em 24/02/2026 14:49:02 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULA PONTILLO OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-02) em 24/02/2026 15:13:56 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/BDE5-EF22-6A4B-BA19>

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

89



GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/09/1984, Casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 004.928.519-05, carteira de identidade nº 4138453, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cristóvão Nunes Pires, 170, apto 401, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010120, Brasil.

MARCO AURELIO SACENTI, nacionalidade brasileira, nascido em 25/06/1983, divorciado, engenheiro civil e engenheiro de aquicultura, CPF nº 041.587.919-10, carteira de identidade nº 3893592, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Trav. Costão Matadeiro I, 367, Praia do Matadeiro, Florianópolis, SC, CEP 88.066-451, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205878436**, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, Sala 101, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.002.667/0001-29**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Serviços de Engenharia, Consultoria em Engenharia; Consultoria em Tecnologia da Informação; Consultoria em Gestão Empresarial; Edição de Cadastros, Listas, Material Publicitário; Administração e Fiscalização de Obras; Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura e Engenharia; Perfurações e Sondagens; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Arquitetura; Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água. Serviços Combinados de Escritorio e Apoio Administrativo; Coworking; Escritorios Compartilhados; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio Guilherme Silveira de Oliveira, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Guilherme Silveira de Oliveira transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio Marco Aurelio Sacenti, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
MARCO AURELIO SACENTI, com 3.000.000 (Três Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado e um total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81500002497470

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025
Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436
Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 288631161608584
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo(a) Sócio(a) **MARCO AURELIO SACENTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA SEXTA. A nova redação para a **CLÁUSULA QUINTA** será:
As quotas são indivisíveis. Sua cessão ou transferência a terceiros dependerá de deliberação expressa do titular ou de sucessores autorizados por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. A nova redação para a **CLÁUSULA OITAVA** será:
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Com base nesses documentos, será realizada a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os lucros líquidos apurados poderão ser integrais ou parcialmente distribuídos ao sócio, ou destinados à formação de reservas, ou ainda mantidos como lucros acumulados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as da legislação tributária.

Parágrafo Segundo. A distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano, com base em balanços ou balancetes intermediários (mensais, trimestrais, etc.), desde que regularmente apurados e observado o limite previsto na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA. A nova redação para a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** será:
Em caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, esta não será extinta, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas no presente contrato.

Parágrafo Único. Fica estipulado que o falecimento ou a interdição do sócio único não produzirá efeitos extintivos sobre a sociedade, uma vez que sua dissolução dependerá de decisão expressa por parte dos sucessores e das condições legais aplicáveis, respeitando o princípio da preservação da empresa.

CLÁUSULA NONA. A nova redação para a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** será:

Req: 81500002497470

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025
Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436
Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 288631161608584
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A sociedade poderá elaborar, a qualquer tempo, ainda que antes desta alteração contratual, balanço patrimonial intermediário para atender às situações que exijam demonstrações contábeis atualizadas, incluindo, mas não se limitando, a participação em licitações.

Parágrafo Primeiro. O balanço patrimonial intermediário também poderá ser elaborado mediante solicitação do sócio, para fins de apuração de haveres, entrada de sócio, alteração do capital social, cisão, incorporação, dissolução parcial ou total e avaliação patrimonial.

Parágrafo Segundo. O balanço intermediário será elaborado por contador legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBCs), com os princípios contábeis geralmente aceitos e, supletivamente, com base nas disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), quando aplicável.

Parágrafo Terceiro. A critério do sócio ou por exigência do contexto (como demandas judiciais ou negociações específicas), poderá ser elaborado também um **balanço provisório**, com dados financeiros e contábeis preliminares, limitado à melhor estimativa possível dos ativos e passivos em determinada data-base, podendo ser ajustado posteriormente com a versão final e auditada.

Parágrafo Quarto. Para garantir a atualização econômica dos valores patrimoniais, poderá ser aplicado, quando for o caso, índice oficial de correção monetária (como o IPCA, INPC, IGP-M ou outro índice pactuado pelas partes), especialmente quando houver defasagem temporal significativa entre a data-base do balanço e a data de apuração dos haveres ou avaliação dos ativos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Inclusão de cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade pautará todas as suas atividades, negócios e relações institucionais pelos mais elevados padrões de integridade, ética empresarial, transparência e estrita observância à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a leis de anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro, de defesa da concorrência, ambientais, trabalhistas, e normas técnicas aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecida a obrigatoriedade da instituição, implementação, manutenção e contínuo aprimoramento de um Programa de Compliance efetivo ("Programa de Compliance"), a ser detalhado e aprovado pelo sócio único, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste Contrato Social ou de sua alteração que institui esta cláusula. O Programa de Compliance será dinâmico e adaptado às particularidades, porte, complexidade das operações e aos riscos específicos da Sociedade nos setores de engenharia e arquitetura, devendo contemplar, no mínimo, pilares e instrumentos, em consonância com o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2011.

Parágrafo Segundo. A Sociedade declara, para todos os fins de direito, estar ciente e se submeter integralmente às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira) e seu decreto regulamentador, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a adotar todas as medidas ao seu alcance para prevenir, detectar, interromper e remediar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que venham a ser praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A Sociedade se compromete a cooperar com as autoridades públicas na apuração de eventuais ilícitos.

Req: 81500002497470

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA com sede na RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, 110, SALA 101, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-120, podendo, entretanto, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da saída de sócio e CESSÃO DE QUOTAS, O Capital Social que é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo que os R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta reais) restantes que serão integralizados até 31/12/2030, fica assim distribuído:

MARCO AURELIO SACENTI, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL
MARCO AURELIO SACENTI	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	100%	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme determinação legal estipulada no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS, MATERIAL PUBLICITÁRIO; ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COWORKING; ESCRITÓRIOS

Req: 81500002497470

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

93

COMPARTILHADOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis. Sua cessão ou transferência a terceiros dependerá de deliberação expressa do titular ou de sucessores autorizados por lei.

CLÁUSULA SEXTA. No caso de extinção, o Patrimônio Social, depois de liquidado o Passivo, será distribuído ao sócio na proporção de suas cotas de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO AURELIO SACENTI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Com base nesses documentos, será realizada a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os lucros líquidos apurados poderão ser integrais ou parcialmente distribuídos ao sócio, ou destinados à formação de reservas, ou ainda mantidos como lucros acumulados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as da legislação tributária.

Parágrafo Segundo. A distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano, com base em balanços ou balancetes intermediários (mensais, trimestrais, etc.), desde que regularmente apurados e observado o limite previsto na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, esta não será extinta, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas no presente contrato.

Req: 81500002497470

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/08/2025

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

Parágrafo Único. Fica estipulado que o falecimento ou a interdição do sócio único não produzirá efeitos extintivos sobre a sociedade, uma vez que sua dissolução dependerá de decisão expressa por parte dos sucessores e das condições legais aplicáveis, respeitando o princípio da preservação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os prejuízos, por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As disposições do presente contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por deliberação do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá elaborar, a qualquer tempo, ainda que antes desta alteração contratual, balanço patrimonial intermediário para atender as situações que exijam demonstrações contábeis atualizadas, incluindo, mas não se limitando, a participação em licitações.

Parágrafo Primeiro. O balanço patrimonial intermediário também poderá ser elaborado mediante solicitação do sócio, para fins de apuração de haveres, entrada de sócio, alteração do capital social, cisão, incorporação, dissolução parcial ou total e avaliação patrimonial.

Parágrafo Segundo. O balanço intermediário será elaborado por contador legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBCs), com os princípios contábeis geralmente aceitos e, supletivamente, com base nas disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), quando aplicável.

Parágrafo Terceiro. A critério do sócio ou por exigência do contexto (como demandas judiciais ou negociações específicas), poderá ser elaborado também um **balanço provisório**, com dados financeiros e contábeis preliminares, limitado à melhor estimativa possível dos ativos e passivos em determinada data-base, podendo ser ajustado posteriormente com a versão final e auditada.

Parágrafo Quarto. Para garantir a atualização econômica dos valores patrimoniais, poderá ser aplicado, quando for o caso, índice oficial de correção monetária (como o IPCA, INPC, IGP-M ou outro índice pactuado pelas partes), especialmente quando houver defasagem temporal significativa entre a data-base do balanço e a data de apuração dos haveres ou avaliação dos ativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão considerados e regidos em conformidade com a legislação em vigor, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade pautará todas as suas atividades, negócios e relações institucionais pelos mais elevados padrões de integridade, ética empresarial, transparência e estrita observância à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a leis de anticorrupção, de prevenção à

Req: 81500002497470

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

lavagem de dinheiro, de defesa da concorrência, ambientais, trabalhistas, e normas técnicas aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecida a obrigatoriedade da instituição, implementação, manutenção e contínuo aprimoramento de um Programa de Compliance efetivo ("Programa de Compliance"), a ser detalhado e aprovado pelo sócio único, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste Contrato Social ou de sua alteração que institui esta cláusula. O Programa de Compliance será dinâmico e adaptado às particularidades, porte, complexidade das operações e aos riscos específicos da Sociedade nos setores de engenharia e arquitetura, devendo contemplar, no mínimo, pilares e instrumentos, em consonância com o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A Sociedade declara, para todos os fins de direito, estar ciente e se submeter integralmente às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira) e seu decreto regulamentador, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a adotar todas as medidas ao seu alcance para prevenir, detectar, interromper e remediar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que venham a ser praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A Sociedade se compromete a cooperar com as autoridades públicas na apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Empresa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 22 de julho de 2025.

GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA

MARCO AURELIO SACENTI

Req: 81500002497470

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

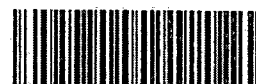
Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025



257121382

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	257121382 - 25/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205878436
CNPJ 23.002.667/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025
SOB N: 20257121382

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257121382

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00492851905 - GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2025 às 15:27:24
Cpf: 04158791910 - MARCO AURELIO SACENTI - Assinado em 21/08/2025 às 09:48:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436


Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/08/2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.002.667/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2015
NOME EMPRESARIAL ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPLANTI PROJETOS E SUPERVISAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-01 - Administração de obras 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 88.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEPLANTI@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9125-0807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 12:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.002.667/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:32 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **DD22.04C9.D66D.3CCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6382994
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 23.002.667

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, sala 101

Certidão emitida às 12:27 de 20/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Andrezza Amaral Lima - CPF: ***.052.909-** gov.br Ouro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.002.667/0001-29
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 260140113076517
Data de emissão: 20/03/2026 12:19:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 16/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2026 12:19:40



101

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA CNPJ: 23002667000129

Aviso

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6HGY4R9PPKDMR3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 21 de Maio de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.002.667/0001-29
Certidão n°: 17812539/2026
Expedição: 20/03/2026, às 12:22:35
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.002.667/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.002.667/0001-29
Razão Social: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
Endereço: R CRISTOVAO NUNES PIRES 110 SALA 101 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051316094712102969

Informação obtida em 22/05/2026 09:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

103



PROTOCOLO Nº 3102/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, sob demanda, com utilização de metodologia BIM.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em ____/____/____ às ____:____ hrs - R\$ _____

- () Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

Obs: NÃO tem como verificar saldo sem a previsão de cada Secretaria

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
18/05/2026

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
18/05/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- () Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.



PIÊN
PREFEITURA

105

Departamento de Licitações e Compras

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

18 / 5 / 26

Secretaria de demandas



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3102/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, **para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação visa atender às demandas do Município de Piên relacionadas à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, essenciais para o planejamento urbano, captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, execução de obras públicas e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

A utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) possibilita maior integração das informações técnicas, compatibilização entre disciplinas de projeto, redução de inconsistências, maior previsibilidade de custos e prazos, bem como aumento da eficiência na execução, gestão e manutenção de obras públicas. Além disso, sua adoção atende às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõe sobre a aplicação gradual da metodologia BIM nas contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, incentivando a modernização dos processos de planejamento, elaboração de projetos e gestão de empreendimentos públicos.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores registrados foram originalmente estabelecidos com base na tabela referencial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID (2024), sobre a qual foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório que originou a ata.

Considerando a atualização das tabelas referenciais da SECID/PR em relação àquelas utilizadas no processo licitatório originário, verifica-se que os valores referenciais atualmente vigentes apresentam majoração em comparação aos parâmetros utilizados para formação da Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Assim, mantendo-se o desconto obtido no certame originário, os valores registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

Como verificação complementar de vantajosidade econômica e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, foi realizada comparação para elaboração de projeto específico pretendido pelo Município considerando escopo técnico equivalente e quantitativos compatíveis. Nessa análise, foi obtido orçamento junto à empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., que apresentou proposta no valor total de



R\$ 187.000,00. Por sua vez, considerando os mesmos quantitativos aplicados aos valores registrados na Ata de Registro de Preços da empresa Engeplanti Consultoria Ltda., o valor estimado totaliza R\$ 139.135,38, representando economia aproximada de R\$ 47.864,62 para a Administração Pública em um único projeto.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tanto pela comparação com os referenciais técnicos atualizados da SECID quanto pela verificação complementar de preços de mercado, além de possibilitar maior celeridade administrativa, padronização técnica dos projetos e otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

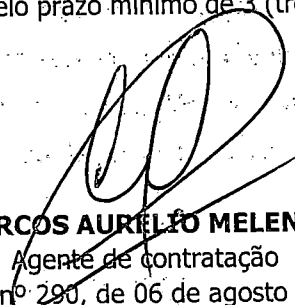
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 18 de maio de 2026


MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3102/2026

Assunto: "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 08/2026 (PROAMUSEP) decorrente da concorrência eletrônica de n.º 01/2025 – com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, sob demanda, com a utilização de metodologia BIM".

Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 08/2026 (PROAMUSEP) decorrente da concorrência eletrônica de n.º 01/2025 – com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, sob demanda, com a utilização de metodologia BIM".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal n.º 42/2026, pesquisa de preços instrumentalizada no próprio ETP, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão por parte do consórcio PROAMUSEP e da empresa detentora da ata, informações orçamentárias/financeiras.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.





Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021, uma vez que existe a aceitação do órgão ou entidade gerenciadora bem como do fornecedor; houve a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores de mercado conforme item 06 do ETP; bem como houve justificativa da vantajosidade da referida adesão.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.



3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal de n.º 312/2023, e, desse modo, **opinamos pela possibilidade** de o Município de Piên aderir a Ata de Registro de Preços, devendo ser certificado no procedimento a existência ou não de saldo financeiro/orçamentário para subsidiar a presente contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 e art. 105 da Lei 14.133/2021.

Ainda, deve o setor de licitações e contratos verificar se no momento da adesão a contratada encontra-se com todas as certidões fiscais regulares e no prazo de validade, devendo ser acrescentadas as certidões que venceram no decorrer do trâmite do presente procedimento, e, ficando condicionado o prosseguimento a plena regularidade da contratada.

Por fim, deve o fiscal do contrato se atentar para o recebimento dos objetos contratuais conforme especificações dos instrumentos registrados em ata de registro de preço, **não podendo aceitar outro que não o expressamente registrado, tanto em relação as suas características, quanto ao preço.**

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 21 de maio de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3102/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**

PROTOCOLO: 3102/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.002.667/0001-29

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00
	08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00
	09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00
Civil	10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

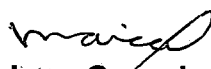
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 21 de maio de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 21/05/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 082/2026, que tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling). Em favor do proponente **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 23.002.667/0001-29** no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3102/2026

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal



CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

PROTOCOLO: 3102/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.002.667/0001-29

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

AUTORIZAÇÃO 21/05/2026

qual tem como objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

64.869.042 SAMUEL CAMARGO DA ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **64.869.042/0001-46**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ **138.565,25** (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ **98.698,73** (noventa e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

55.375.676 RICARDO KRUGER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **55.375.676/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ **74.435,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:73B4AAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

PROTOCOLO: 3103/2026

Objeto: Inclusão de 03 veículos na apólice de seguros. Sendo CITROEM C3 placa UBW-4I20, CITROEM C3 placa UBW-5C29 e CITROEM C3 placa UBX-3142.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR: R\$ 1.456,62 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO 21/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:69050907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

PROTOCOLO: 3102/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.002.667/0001-29

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

115

AUTORIZAÇÃO 21/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AFF92C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1635, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.635, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 023/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE pais e amigos dos autistas de piên - ama, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, CNPJ n.º 34.696.848.0001/19, o uso da área pública de 3.046m², de uma área total de 32.795,77m², com edificação de 561m², localizada na Rua Santo André, nº 237, Tricolândia, nesta cidade, matriculado sob o nº 20.962.

Art. 2º A concessão do direito real de uso tem como finalidade o interesse público no atendimento especializado às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, pela entidade sem fins lucrativos e nas condições estabelecidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, anexo a esta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso terá validade por prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da respectiva assinatura do termo e deve ser mantida a finalidade da utilização do imóvel objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º Em caso de dissolução ou extinção jurídica da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, a posse do imóvel se reverterá automaticamente para o Município e as construções e/ou benfeitorias passarão a incorporar o Patrimônio Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIÊN E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIÊN

Pelo presente instrumento, o Município de Piên, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maicon Grosskopf, doravante denominado CEDENTE e Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên – AMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848.0001/19, com sede na Rua Santo André, nº 237, Tricolândia, nesta cidade, neste ato, representada pela presidente Candida de Lourdes Simões Bineck, doravante denominada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 079/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº 008/2026,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A EMPRESA ENGEPLANTI
CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. Douglas Lietz Decreto 017/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.002.667/0001-29, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, CEP 88010-120, Florianópolis/SC, telefone: (48) 99125-0807 e endereço eletrônico: marco@engeplanti.com.br; neste ato representado por seu sócio Sr. Marco Aurélio Sacenti, CPF nº 041.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 082/2026** e mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme abaixo:

Item	Especificação	Percentual estimado de utilização	Valor Ata R.P. (R\$)	Valor Adesão (R\$)
1	LOTE EDIFICAÇÕES: Projetos com referência SECID, nas condições e exigências da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do consorcio intermunicipal PROAMUSEP.	0,86%	R\$ 34.825.000,00	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro: Os serviços destinam-se à concepção, desenvolvimento e elaboração de estudos, projetos e consultorias técnicas para sistemas, estruturas e infraestruturas públicas, conforme demandas do Município de Piên.

Parágrafo Segundo: Os serviços compreendem atividades relacionadas à topografia, geotecnia, infraestrutura urbana, edificações, hidrologia, orçamentação, avaliações técnicas, consultorias especializadas e demais projetos complementares, conforme especificações do edital e termo de referência da licitação originária.

Parágrafo Terceiro: Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a integração digital de dados e modelos tridimensionais para planejamento, execução e gestão das



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

obras públicas.

Parágrafo Quarto: Os serviços deverão observar padrões técnicos aplicáveis e normas vigentes referentes aos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela contratada, para execução de serviço sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

Parágrafo Sexto: Os valores praticados observarão a Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 da PROAMUSEP, mantendo-se os valores dos itens conforme estabelecido no processo originário.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias Municipais.

Parágrafo Primeiro: A execução poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza do serviço.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução será definido por ordens de serviço específicas emitidas pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Sétimo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Oitavo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços técnicos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato os servidores:

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL
 DANIELLE ÉRATH - ENGENHEIRA CIVIL
 EMERSON GONÇALVES - ENGENHEIRO CIVIL
 ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA
 SIMON SCHNEIDER - ENGENHEIRO CIVIL
 WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Cláusula Sétima: Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133/21. 6.1.1.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- Efetuar a entrega dos projetos contratados em BIM, seguido de todos os arquivos (projeto, memorial, planilha de orçamento etc.) em pdf e mídias editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros) ou formato solicitado pela Secretaria demandante, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os preços e serviços prestados, bem como número da nota de empenho dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente à quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

- j) Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal
- k) Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;
- l) Cumprir com todas as exigências do termo de referência.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços técnicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên/PR, 22 de maio de 2026


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

ENGEPLANTI
CONSULTORIA

LTDA:230026670001
29

Assinado de forma digital por
ENGEPLANTI CONSULTORIA
LTDA:23002667000129
Dados: 2026.05.25 09:28:17
-03'00"

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993


DOUGLAS LIETZ
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e
Urbanismo

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleiton das Neves

Nome: Aldecir Cavalheiro

Assinatura: 

Assinatura: 

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C162C72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

CONTRATADO: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.002.667/0001-29

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitação nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP -PROAMUSEP, visando a contratação da empresa para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

FISCAL: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL
DANIELLE ERATH - ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES - ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA
SIMON SCHNEIDER - ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026

Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39AA355C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 100.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4161	0484 EMENDAS DE BANCADA 202671170007 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....100.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:999B73A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 176, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EXONERA STEFANI DE JESUS MELO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE AREA III - PROCON.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora STEFANI DE JESUS MELO, inscrita no CPF sob nº 101.***.***-65, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - PROCON.